



# Diário Oficial

Nº 13.415 - Ano LIII

Quinta-feira, 12 de setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.620, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação Moovement.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Associação Moovement, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 22.757.218/0001-28.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Fernando Mendes  
Protocolado nº 2024/08/9.687

#### LEI Nº 16.621, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação Todo Bicho Bom.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a organização da sociedade civil Associação Todo Bicho Bom, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 53.548.516/0001-31.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Bufalo  
Protocolado nº 2024/08/9.685

#### LEI Nº 16.622, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Revoga a Lei nº 2.200, de 11 de dezembro de 1959, e a Lei nº 13.214, de 21 de dezembro de 2007.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas:

I - a Lei nº 2.200, de 11 de dezembro de 1959;

II - a Lei nº 13.214, de 21 de dezembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2024

Autoria: Vereador Paulo Gaspar  
Protocolado nº 2024/08/9.686

#### LEI Nº 16.623, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Denomina Rua Regina Celia Batista Morais Camargo uma via pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Regina Celia Batista Morais Camargo a Rua 02 do Núcleo Residencial Jardim Rosália II, com início na via considerada como futuro prolongamento da Rua Vladimir Pinto e término em via sem denominação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Gaspar  
Protocolado nº 2023/08/13.411

#### LEI Nº 16.624, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Reconhece, no âmbito do município de Campinas, as festas juninas e quermesses como manifestações culturais municipais.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidas, no âmbito do município de Campinas, as festas juninas e quermesses como manifestações culturais municipais.

Art. 2º Fica autorizada a realização de eventos do segmento cultural das festas juninas, quermesses e demais eventos relacionados em espaços de propriedade privada e em equipamentos públicos da Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 3º Compete ao Poder Público assegurar ao segmento cultural das festas juninas, quermesses e demais eventos relacionados a integração do segmento à pauta de trabalho regular dos órgãos da Administração Pública ligados à cultura, submetendo-o às mesmas normas regulatórias aplicadas a segmentos culturais de natureza similar.

Art. 4º O Poder Público poderá apoiar a estruturação das festas juninas e das quermesses, no município de Campinas, visando à valorização cultural desse tipo de evento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Jorge Schneider  
Protocolado nº 2024/08/9.684

#### DECRETO Nº 23.546, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Altera o Decreto nº 23.368, de 16 de maio de 2024, que "Regulamenta o art. 10 da Lei nº 13.775, de 12 de janeiro de 2010, para definir as especificações mínimas exigidas para os veículos automotores de aluguel utilizados no serviço de transporte individual de passageiros - táxi no município de Campinas, altera os Decretos nº 17.106, de 02 de julho de 2010, e nº 22.346, de 29 de agosto de 2022, e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 3º do Decreto nº 23.368, de 16 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º.....

.....  
§ 3º Os requisitos sobre o volume disponível do porta-malas nas modalidades de táxi convencional e táxi executivo não se aplicam aos veículos com capacidade para 7 (sete) passageiros, incluindo o condutor, podendo a Secretaria Municipal de Transportes, para esses casos, estabelecer requisitos mínimos distintos dos previstos neste Decreto." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**

Secretário Municipal de Transportes

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.00105457-11.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

#### DECRETO Nº 23.547, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre a regularização de Cinturão de Segurança (CIS) em partes de logradouros públicos localizados no loteamento Jardim das Paineiras, que passam a ficar sob a responsabilidade da Associação de Proprietários da Rua Elza Pompeu de Camargo e dá outras providências.*

Considerando as disposições dos art. 55 a 56 da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018;

Considerando o Parecer Conclusivo do EIV/RIV publicado às pág. 20 do D.O.M. de 06/9/2023;

Considerando as manifestações constantes do Processo Administrativo nº 1996/0/35388;

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA

Art. 1º. Fica permitida a utilização das áreas públicas necessárias para a regularização de Cinturão de Segurança (CIS) em parte do loteamento Jardim das Paineiras, que passam a ficar sob a responsabilidade da Associação de Proprietários da Rua Elza Pompeu de Camargo, observadas as especificações constantes dos projetos aprovados, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, das demais normas pertinentes e as disposições deste decreto.

Parágrafo Único. As áreas públicas objeto da presente outorga de permissão, indicadas nos projetos apresentados no processo administrativo, correspondem à:

I - Rua Dona Elza Pompeo de Camargo (trecho 1), Jardim das Paineiras, de propriedade da Municipalidade, com 191,00m de comprimento pelo eixo médio onde confronta com os lotes 35-UNI, 37, 38, 39, 40, 41-UNI, 43-UNI, 45, 46, 47, 48, 11-UNI, 50-UNI, 52, 53, 54, 55 e 56 do Quarteirão nº 2870, Quadra B, com remanescente da área (trecho 2), com a Praça 07 do mesmo loteamento e com passagem do mesmo loteamento, encerrando uma área de 4.506,00m²;

II - Praça 09, Jardim das Paineiras, de propriedade da Municipalidade, com 113,00m² de área onde confronta em sua totalidade com a Rua Dona Elza Pompeo de Camargo (trecho 1);

III - Uma fração de área de 16,76 m², situada na Praça 7, localizada no Jardim das Paineiras, de propriedade da Municipalidade, com área total de 290,00 m². A fração confronta-se com a Rua Dona Elza Pompeo de Camargo (trecho 1) e com a Passagem do mesmo loteamento;

IV - Uma fração de área de 270,76 m², situada na Passagem, localizada no Jardim das Paineiras, de propriedade da Municipalidade, com área total de 550,00 m². A fração confronta-se com a Rua Dona Elza Pompeo de Camargo (trecho 1) e com a Praça 7.

Art. 2º. Nos termos da Lei Complementar nº 208, de 20/12/2018, as áreas destinadas à formação do Cinturão de Segurança ficam sob a responsabilidade da Associação de Proprietários da Rua Elza Pompeo de Camargo, inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.632/0001-06, que fica autorizada a controlar o acesso de veículos e pessoas às vias públicas inseridas no CIS, obedecidas as disposições das normas de regência.

§1º A entrada de veículos e de pessoas no período de 08h00 (oito horas) às 18h00 (dezoito horas) deverá ser livre, independentemente da implantação de controle de acesso.

§2º É facultado o controle de acesso de veículos e pessoas no período de 18h00 (dezoito horas) às 08h00 (oito horas), por meio de cancela, portão e/ou guarita.

§3º Em nenhuma hipótese, o controle de acesso poderá representar embaraço ao exercício de atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou pelos seus permissionários ou concessionários.

§4º Nos casos de calamidade pública ou de iminente perigo público deverá ser garantido o livre acesso das autoridades competentes.

§5º Fica vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais.

§6º É proibido o fechamento do perímetro externo do CIS.

Art. 3º. A Associação de Proprietários da Rua Elza Pompeu de Camargo também deverá atender às seguintes exigências, sob pena de revogação da presente outorga de permissão:

I - Implantação de calçada para acesso de pedestres ao Cinturão de Segurança da Rua Dona Elza Pompeu de Camargo ligando à Rua Hermínio Humberto Bertani à guarita de acesso do CIS, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 09/03 (passeios contínuos e sem mudança de declividade; largura mínima livre de 1,50 m);  
II - Urbanização da Praça 7, com mobiliário e paisagismo, que serve de área de apoio para a guarita existente entre a Rua Dona Elza Pompeu de Camargo e a Rua Hermínio Humberto Bertani, ficando também a futura manutenção da área citada como de responsabilidade da Associação;

III - Instalação de placa explicativa da permissão para o CIS, em fonte visível e adequada para a leitura do pedestre, de acordo com o art. 56, IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, com os seguintes dizeres:

“LOTEAMENTO JARDIM DAS PAINEIRAS - PERMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE CINTURÃO DE SEGURANÇA PELO DECRETO (Nº E DATA), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 208, DE 20/12/2018, OUTORGADA À ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DA RUA ELZA POMPEU DE CAMARGO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.302.632/0001-06

1) É permitido o acesso ao público em geral;

2) O controle de acesso autorizado pelo Decreto se faz por meio de cancela, portão e/ou guarita, para vigilância, no período de 18h00 (dezoito horas) às 08h00 (oito horas)”.  
IV - Regularização da guarita implantada em área pública, perante a SETEC, como impõe o art. 56, IX, da Lei Complementar Municipal nº 208/18;

V - Os portões para fechamento do CIS devem apresentar permeabilidade visual, analogamente ao que consta no art. 49, incisos X (quando em acessos secundários) e XI (quando no acesso principal), da Lei Complementar Municipal nº 208/18;

VI - Observar, para atendimento à permeabilidade visual, que esta deverá iniciar a, no máximo, 1,00 m (um metro) de altura, e ter no mínimo 2,00 m (dois metros) de altura, contados a partir do nível do passeio público; anteparos que, embora vazados, impeçam a visualização da área interna não serão computados como área de permeabilidade visual; elementos transparentes e/ou vazados que façam interface com paredes cegas da edificação não serão computados como área de permeabilidade visual.

Parágrafo único. Sob pena de revogação da permissão para o CIS, a Associação deverá promover a imediata remoção de equipamentos e instalações não permitidas no CIS, com a finalidade de adequar a situação atualmente existente às normas que regulamentam o Cinturão de Segurança e às disposições constantes do projeto aprovado.  
Art. 4º. As obras necessárias para implantação do Cinturão de Segurança deverão ser executadas de forma a garantir acesso de viaturas de bombeiro, caminhão de lixo ou qualquer outro veículo de grande porte às vias públicas que o compõem.

Art. 5º Nos acessos do CIS poderão ser executados estreitamentos ou elevação do leito carroçável, preservando-se largura mínima de 3,00m (três metros), exceto nos casos de incidência do art. 4º, nos quais a largura mínima deverá ser adequada à necessidade específica do veículo de grande porte.

Art. 6º. A regularização de guaritas de segurança será requerida à SETEC e deverá atender às disposições da Lei Municipal nº 7.557, de 09/07/1993, regulamentada pelo Decreto nº 11.434, de 03/01/1994, e demais legislações aplicáveis.

Art. 7º. O cinturão de segurança autorizado por este Decreto fica instituído por prazo indeterminado, a título precário, gratuito e intransferível.

Art. 8º. A critério da Administração Municipal, a permissão para o CIS objeto deste Decreto poderá ser revogada por desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais penalidades cabíveis.

§1º Caracteriza-se desvio de finalidade, dentre outros, a implantação de formas de controle de acesso diferentes das previstas neste Decreto, assim como a proibição do acesso público ao cinturão de segurança.

§2º Determinada a retirada das benfeitorias instaladas para controle do acesso ao cinturão de segurança, de responsabilidade da associação dos proprietários beneficiados, o cumprimento da ordem deverá ser executado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se a Associação, enquanto estiver sob sua guarda, a zelar pelo bom estado de conservação das áreas descritas no art. 1º.

§3º Após o prazo estipulado no §2º deste artigo, a execução dos serviços de retirada poderá ser realizada pela Administração Municipal, cabendo à associação dos proprietários o ressarcimento das despesas.

§4º A revogação da permissão para o CIS objeto deste Decreto não poderá resultar em ônus para a Administração Municipal, nem em indenização por benfeitorias de qualquer espécie.

Art. 9º. Não poderá a associação dos proprietários utilizar os bens públicos, objeto desta permissão, para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

Art. 10. As despesas decorrentes da implantação do cinturão de segurança correrão exclusivamente por conta da associação dos proprietários, sendo vedado atribuir qualquer ônus à Administração Municipal.

Art. 11. Compete à associação dos proprietários fazer constar do seu estatuto cláusula específica que disponha sobre as permissões especiais e as obrigações previstas nos arts. 55 a 58 da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, ou outras que

vierem a substituí-las ou complementá-las.

Art. 12. Em nenhuma hipótese a permissão constante do presente Decreto poderá ser usada como justificativa para o descumprimento de determinações judiciais, sendo obrigação do particular interessado proceder à comprovação, em juízo, da remoção dos equipamentos irregularmente instalados não contemplados no projeto de regularização do CIS.

Art. 13. Pelo descumprimento das disposições deste Decreto, serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo VI da Lei Complementar Municipal nº 208, de 20/12/2018, e demais legislações aplicáveis.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

**MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2024.00105457-11.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

**DECRETO Nº 23.548, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 46.449,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).**

Considerando recursos proveniente da Portaria Federal referente ao repasse de assistência financeira complementar Piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.000106719-20/SMS; Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 46.449,00 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000 FUNDO MUN. DE SAÚDE  
08770 DEPTO DGDO  
10.302.1004.4034 MELHORAR AMPLIARA QUALIF. DO ATEND. HOSP. DE ESPEC. E/OU REF. E DE ENSINO EM SERV. PARA OS SUS  
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS  
05.370.007 GRUPO ASSIST. FINANC. - SUS PISO ENFERMAGEM ..... R\$ 46.449,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso Grupo Assist. Financ. - SUS PISO ENFERMAGEM.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constante do SEI nº PMC.2024.000106719-20/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**NILDA RODRIGUES**

Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

**DECRETO Nº 23.549, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**  
**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 381.412,65 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos).**

Considerando os ajustes necessários para adequar as dotações orçamentárias sem alteração dos objetos das emendas impositivas municipais, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00107988-31/SMS;

Considerando a publicação da Lei nº 16.505 de 27/12/2023, que deu nova redação ao Artigo 42 da Lei nº 16.424, de 19 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 e dá outras providências”;

Considerando o disposto no artigo 42º, § 2º e § 3º, da Lei nº 16.424 de 19 de julho de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA;**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 381.412,65 (Trezentos e oitenta e um mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
08750 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
10.126.1004.1038 ADQUIRIR BENS E MOVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERAC.  
449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ  
08.300.600 EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA ..... R\$ 7.196,84  
449040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

**CONTEÚDO**

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

**ACERVO**

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal “Professor Ernesto Manoel Zink” (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL**

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

**IMPRENSA OFICIAL**

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.**

08.300.604	EPI - SAÚDE - GUSTAVO PETTA	.....	R\$ 25.703,00
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.605	EPI - SAÚDE - JORGE SCHNEIDER	.....	R\$ 2.056,24
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.608	EPI - SAÚDE - JUSCELINO DA BARBARENSE	.....	R\$ 2.056,24
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.609	EPI - SAÚDE - DEBORA PALERMO	.....	R\$ 5.140,60
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO	.....	R\$ 32.899,84
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI	.....	R\$ 45.237,28
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS	.....	R\$ 18.506,16
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO	.....	R\$ 35.128,64
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI	.....	R\$ 8.224,96
449040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
08.300.632	EPI - SAÚDE - RODRIGO DA FARMADIC	.....	R\$ 3.084,36
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS	.....	R\$ 50.743,49
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS E MOVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERAC		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS	.....	R\$ 48.715,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI	.....	R\$ 15.220,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO	.....	R\$ 76.500,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
08.300.623	EPI - SAÚDE - PAOLLA MIGUEL	.....	R\$ 5.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 381.412,65</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>087000</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>08710</b>	<b>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>		
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS E MOVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERAC.		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.604	EPI - SAÚDE - GUSTAVO PETTA	.....	R\$ 29.630,00
<b>08750</b>	<b>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</b>		
10.126.1004.1038	ADQUIRIR BENS E MOVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERAC.		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.600	EPI - SAÚDE - MARCELO DA FARMÁCIA	.....	R\$ 7.196,84
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.604	EPI - SAÚDE - GUSTAVO PETTA	.....	R\$ 25.703,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.605	EPI - SAÚDE - JORGE SCHNEIDER	.....	R\$ 2.056,24
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.608	EPI - SAÚDE - JUSCELINO DA BARBARENSE	.....	R\$ 2.056,24
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.609	EPI - SAÚDE - DEBORA PALERMO	.....	R\$ 5.140,60
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.621	EPI - SAÚDE - PAULO BUFALO	.....	R\$ 32.899,84
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.622	EPI - SAÚDE - MARIANA CONTI	.....	R\$ 45.237,28
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS	.....	R\$ 8.373,08
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO	.....	R\$ 35.128,64
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.626	EPI - SAÚDE - LUIZ ROSSINI	.....	R\$ 23.444,96
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.632	EPI - SAÚDE - RODRIGO DA FARMADIC	.....	R\$ 3.084,36
10.301.1004.1038	ADQUIRIR BENS E MOVEIS: EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS/VEÍCULOS/OPERAC		
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS	.....	R\$ 20.746,57
10.301.1004.4033	MANTER O ABASTECIMENTO REGULAR DE MEDICAMENTOS / INSUMOS DE SAÚDE		
339030	MATERIAL DE CONSUMO		
08.300.623	EPI - SAÚDE - PAOLLA MIGUEL	.....	R\$ 5.000,00
10.301.1004.4037	MANTER A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE		
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
08.300.624	EPI - SAÚDE - CECÍLIO SANTOS	.....	R\$ 59.215,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		
08.300.625	EPI - SAÚDE - GUIDA CALIXTO	.....	R\$ 76.500,00
	<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES.....</b>		<b>R\$ 381.412,65</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**  
Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças nos termos do SEI nº PMC.2024.00107988-31/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

**NILDA RODRIGUES**  
Secretária Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito em exercício

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO

Em 11 de Setembro de 2024

**Processo SEI - nº CAMPREV.2024.00002182-20**

**Interessado: Maria Lourdes Pinheiro**

**Assunto: Pensão por morte**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor -Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão por morte à Sra. **Maria Lourdes Pinheiro** a partir da data do óbito (25/07/2024), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento

**Processo Administrativo: PMC.2024.00068613-11**

**Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. José Pires Neto**

**Objeto: Doação ao Município**

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.11382542 e, além da manifestação da SMA no doc.12214558 que indicam a inexistência de impedimentos legais,**AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.12104725 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando os tombamentos dos bens.

**Processo Administrativo: PMC.2024.00101979-18**

**Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Dr Eduardo Pereira**

## de Almeida

**Objeto: Doação ao Município**

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar o bem indicado no doc.12116061 e, além da manifestação da SMA no doc. 12214932 que indicam a inexistência de impedimentos legais,**AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento do bem indicado no doc. 12142692 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

**Processo Administrativo: PMC.2024.00072342-80**

**Interessado: Caixa Escolar do Centro de Educação Infantil Prof. José Pires Neto**

**Objeto: Doação ao Município**

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.11437212 e, além da manifestação da SMA no doc. 12215156 que indicam a inexistência de impedimentos legais,**AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc. 12088246 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando os tombamentos dos bens.

**Processo Administrativo: PMC.2024.00022078-70**

**Interessado: Caixa Escolar do CIMEI 41**

**Objeto: Doação ao Município**

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.10369104 e, além da manifestação da SMA no doc.12215468 que indicam a inexistência de impedimentos legais,**AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc.12048251 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando os tombamentos dos bens.

**Processo Administrativo: PMC.2024.00100960-54**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA EMEF MARIA PAVANATTI FÁVARO**

**Objeto: Doação ao Município**

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar os bens indicados no doc.12093286 e, além da manifestação da SMA no doc. 12216182 que indicam a inexistência de impedimentos legais,**AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento dos bens indicados no doc. 12107909 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando os tombamentos dos bens.

**Processo Administrativo: PMC.2024.00092321-44**

**Interessado: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CÁTARINA MILANI MANARINI**

**Objeto: Doação ao Município**

Considerando as informações existentes nestes autos, da manifestação inicial do interessado dispondo-se a doar o bem indicado no doc.11902973 e, além da manifestação da SMA no doc. 12214669 que indicam a inexistência de impedimentos legais,**AUTORIZO:**

- 1 - O recebimento do bem indicado no doc. 12112002 que deverá integrar o patrimônio da Municipalidade, sem quaisquer ônus aos cofres públicos;
- 2 - Publique-se;
- 3 - A Secretaria de Justiça/Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria-Geral do Município, para formalização do Termo de Doação;
- 4 - A Coordenadoria Setorial de Patrimônio do Departamento Administrativo - SMA para as providências visando o tombamento do bem.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DÁRIO SAADI**  
Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

*AUTORIZAÇÃO DE REAJUSTE*

**Processo Administrativo nº PMC.2023.00028414-80**

**Interessado: Secretaria Municipal de Governo**

**Assunto: Termo de Locação nº 001/2023**

**Objeto: Locação de imóvel urbano para sediar as instalações do Departamento de Defesa Civil de Campinas.**

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças- documento SEI nº12095845, e ao disposto no inciso VI do art. 8º do Decreto Municipal nº 21.874/21, autorizo a aplicação, a partir de 21/08/2024, do índice de reajuste negativo de (-)0,344% sobre o valor unitário vigente do Termo de Locação nº 001/2023, firmado entre a municipalidade e a empresa GAB ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 57.760.126/0001-81, devendo o valor mensal de locação ser reduzido de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para R\$ 21.924,26 (vinte e um mil novecentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Publique-se. Encaminhe-se:

1. A Procuradoria Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para as devidas anotações;
2. A Secretaria Municipal de Governo, para as demais providências.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**MICHEL ABRAO FERREIRA**  
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 260/2024-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2024.00017025-91  
**-Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública - **-Objeto:** Locação de seis motocicletas zero quilômetro, sem motorista, adaptadas e caracterizadas para as atividades da Guarda Municipal de Campinas - **-Abertura da Sessão Pública para o lote 01:** 27/09/2024 às 10h - **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/09/2024, no portal eletrônico [www.gov.br/compras-Unidade Compradora](http://www.gov.br/compras-Unidade Compradora): 986291 - **Número da Licitação:** 90260/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Thais Oliveira Barrozo pelo telefone (19) 2116-0916.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
 Diretor de Departamento de Licitações

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Adjucação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2024.00026486-55**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos**Assunto:** Pregão nº 162/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de materiais elétricos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº 12226270, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12226282, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

-ALBERTH DANIEL BONFIM, itens 01(R\$ 8,00) e 14(R\$ 8,69);

-COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, itens 02(R\$ 18,11), 05(R\$ 27,59) e 13(R\$ 25,99);

-COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., itens 03(R\$ 10,50), 08(R\$ 2,50) e 17(R\$ 30,00);

- MORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA., itens 04(R\$ 6,80), 06(R\$ 8,00) e 07(R\$ 33,50);

- ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELÉTRICOS, item 09(R\$ 17,00);

-MIRIAM SUZANA MORETTI, itens 10(R\$ 29,99) e 11(R\$ 32,99);

-VOLT MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., itens 12(R\$ 45,55) e 19(R\$ 390,00);

-GFM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., itens 15(R\$ 65,00) e 16(R\$ 35,35); e

-GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA., item 18(R\$ 240,00).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 162/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 12226245; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Adjucação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2024.00015315-09**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública**Assunto:** Pregão nº 195/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de carnes, peixes, frangos e derivados para o 7º Grupo de Bombeiros.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12204114, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12204205, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos valores unitários entre parênteses:

-ABRA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA., itens 01(R\$ 33,00), 02(R\$ 27,90) e 13(R\$ 25,99); e

-J &amp; A - COMERCIAL DO BRASIL LTDA., itens 03(R\$ 19,59), 04(R\$ 24,27), 05(R\$ 15,40), 06(R\$ 16,00), 07(R\$ 16,63), 08(R\$ 19,26), 09(R\$ 15,81), 10(R\$ 26,80), 11(R\$ 17,29), 12(R\$ 8,75) e 14(R\$ 35,10).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 195/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEI nº 12197432; e

3. à Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/2024 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***Adjucação e Homologação***Processo Administrativo:** PMC.2024.00009161-81**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão nº 145/2024 - Eletrônico**Objeto:** Fornecimento contínuo de gêneros alimentícios congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial

do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 12162321, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 12162336, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADOS** os itens **03,07 e 08**, por não haver propostas válidas.

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais, para 12 (doze) meses: **-DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, itens **01(R\$ 23,40) e 05(R\$ 19,98)**, no valor total de R\$ 1.151.550,00 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais);

**-AGE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.**, itens **02(R\$ 23,40), 04(R\$ 25,90) e 06(R\$ 19,98)**, no valor total de R\$ 642.850,00 (seiscentos e quarenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais);

**-BELAMESA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**, item **09(R\$ 46,00)**, no valor total de R\$ 1.725.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e cinco mil reais); e

**-RONUTRI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, item **10(R\$ 46,00)**, no valor total de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 145/2024, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/24;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura dos Termos de Contrato; e

4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI**  
 Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2024.00009665-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12238607, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente ao item 1 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00118802-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12238607, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 1 e 35 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024, Aditamento da Ata de Registro de Preço nº 020/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2023.00098941-98**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12238607, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****Processo:** PMC.2024.00009665-28**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221195, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00118802-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 114/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221195, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 25 da Ata de Registro de Preços nº 222/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2023.00098941-98

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 111/2024

**Objeto:** Registro de Preços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12221195, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 2.498,99 (dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa LOCATENDAS PRODUÇÕES LTDA, referente ao item 04 da Ata de Registro de Preços nº 211/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Processo:** PMC.2024.00009665-28

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Referência:** Pregão Eletrônico nº 130/2024

**Objeto:** Registro de Preços de serviço de instalação, manutenção, desinstalação e coleta de resíduos de sanitários químicos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 21.874 de 30 de dezembro de 2021 e ao documento SEI nº 12250395, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a favor da empresa VR BARROS SANITÁRIOS QUÍMICOS LTDA, referente aos itens 1 e 2 da Ata de Registro de Preços nº 395/2024.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação:** 2024001091

**Interessado:** Garden Sousas Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.

em atendimento de sua solicitação número 2024001091, informamos que foi realizada a análise da documentação entregue, sendo necessário apresentar as seguintes correções/complementações, no prazo de vinte dias:

- corrigir arquivo do orçamento, que se encontra em branco;
- apresentar ARTs do EAA, PGRS e PCMAO;
- apresentar projeto geométrico conforme apresentado à Seinfra (via assinada pelos responsáveis).

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do [e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 11 de setembro de 2024

**HELOÍSE GERALDINO MAIA**  
Engenheira Ambiental

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação:** 2023001566

**Empreendimento:** NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser anexados junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental OnLine (LAO), no prazo de 20 dias a partir da data desta publicação, nos termos do Decreto Municipal 18.705/15, os seguintes documentos:

1. Relatório Final de Obras assinado pela responsável técnica competente e com balanço de solo conforme Projeto de Terraplenagem;
2. Projeto de Terraplenagem assinado pelo responsável técnico competente e pelo responsável pela execução do empreendimento, caso o mesmo não seja o autor;
3. Relatórios de Gerenciamento de Resíduos assinado pela responsável técnica competente;
4. Relatório de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras referente ao mês de setembro de 2023 assinado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do [e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailariane.furlanes@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ARIANE FURLANES DA SILVA**  
ENGENHEIRA AMBIENTAL

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

**Solicitação:** LAO2024001038

**Interessado:** Mérito Realty Ltda.

em atendimento de sua solicitação número 2024001038, informamos que a continuidade da análise aguarda a apresentação dos seguintes documentos, no prazo de vinte dias:

- Certidão de Diretrizes Urbanísticas, com parecer da CPGA/SECLIMAS;
- Planta do Loteamento aprovada, referente à Análise Prévia.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do [e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br](mailto:e-mailheloise.maia@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 11 de setembro de 2024

**HELOÍSE GERALDINO MAIA**  
Engenheira Ambiental

### CASA DOS CONSELHOS

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS

*EDITAL CMI 003/2024*

### EDITAL ELEITORAL DAS VAGAS DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O TRIÊNIO 2024/2027 COM INÍCIO EM MAIO DE 2024

O Conselho Municipal do Idoso/CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778, de 26 de março de 2014 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 14.403/2012, que dispõe sobre a estrutura do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo VII, Seção I, da Resolução CMI nº 01/2013, que publicou o Regimento Interno do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil no CMI;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião extraordinária no dia 18 de março de 2024

RESOLVE:

#### TÍTULO I - DAS CANDIDATURAS E DOS ASSENTOS

**Artigo 1º** - Em cumprimento ao artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 14.403/2012, o Conselho Municipal do Idoso formaliza as convocações dirigidas para preenchimento das vagas dos representantes da sociedade civil, nos segmentos abaixo indicados:

a) 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplentes de profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa, juridicamente constituídos e, quando for o caso, com programas e projetos inscritos no Conselho Municipal do Idoso.

b) 01 (um) representante titular e 03 (três) representantes suplentes dos usuários dos serviços ligados ao segmento da pessoa idosa ou de entidades que os representem;

§ 1º - Serão também consideradas aptas a participar pessoas jurídicas que tenham realizado o protocolo de requerimento de registro de seus programas, projetos ou serviços até a data de sua inscrição no presente processo eleitoral.

§ 2º - Fica vedada a participação, no presente processo eleitoral, de qualquer pessoa com atuação na área da pessoa idosa que já esteja no exercício do segundo mandato consecutivo, em obediência ao artigo 3º, § 4º, da Lei Municipal nº 14.403/2012.

§ 3º - Cada representante poderá se inscrever em apenas um segmento.

#### TÍTULO II - DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o período de **16 a 30 de outubro de 2024**, para inscrição dos candidatos, representantes dos segmentos apontados no *caput* do artigo 1º deste Edital.

I - A inscrição será realizada mediante apresentação da Ficha de inscrição (Anexo II), bem como dos documentos indicados no Artigo 4º deste Edital.

II - Os documentos deverão ser apresentados digitalizados em *pdf*, e enviados por e-mail no período indicado no *caput* para o endereço [cmi.idoso@campinas.sp.gov.br](mailto:cmi.idoso@campinas.sp.gov.br)

**Artigo 3º** - A Assembleia de Eleição, será realizada no **dia 14 de outubro de 2024, às 14h00min**, com a participação de conselheiros, candidatos, eleitores e convidados.

#### TÍTULO III - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

**Artigo 4º** - As inscrições para a candidatura no processo eleitoral serão realizadas mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II), **devendo** ser anexados os seguintes documentos:

- I) Profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa:
  - a) CNPJ;
  - b) cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
  - c) cópia da ata de eleição da diretoria atual quando for o caso;
  - d) declaração do representante legal que comprove o trabalho ligado à pessoa idosa;
  - e) comprovante de inscrição no órgão de classe;
  - f) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso;
  - g) Documento de identidade com Foto e CPF do representante;
- II) usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) dos serviços ligados ao segmento da pessoa idosa:

a) documento de identidade com foto e CPF;

b) comprovante de endereço;

c) declaração que comprove a participação no serviço;

d) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso (quando couber);

III) entidades que representem os usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) citadas no item anterior:

- a) CNPJ;
- b) cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;
- c) cópia da ata de eleição da diretoria atual (quando couber);
- d) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso;
- e) documento de identidade com foto e CPF do representante;
- IV) Organizações não governamentais com atuação na área da pessoa idosa:

a) CNPJ;

b) cópia do estatuto social/contrato social ou documento análogo;

c) cópia da ata de eleição da diretoria atual quando for o caso;

d) comprovante ou protocolo de requerimento de registro de seu programa, projeto ou serviço no Conselho Municipal do Idoso e no Conselho Municipal de Assistência Social;

e) documento de identidade com foto do representante;

§ 1º - Ao candidato será permitido o uso de apelido desde que conste na ficha de inscrição (Anexo II).

§ 2º - Os candidatos devem estar cientes que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

#### TÍTULO IV - DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

**Artigo 5º** - Após o encerramento do período de inscrições, a Comissão Eleitoral analisará as fichas de inscrição (Anexo II) bem como os documentos apresentados

e publicará, no Diário Oficial do Município, relação de candidatos habilitados e não habilitados a concorrerem no pleito.

**Artigo 6º** - Da decisão estabelecida no artigo antecedente caberá recurso fundamentado em 3 (três) dias úteis a ser dirigido à Comissão Eleitoral, e enviado no e-mail [cmi.idoso@campinas.sp.gov.br](mailto:cmi.idoso@campinas.sp.gov.br), a quem cabe sua análise.

**Parágrafo único** - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação final dos candidatos e eleitores habilitados.

**Artigo 7º** - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral organizará a listagem dos candidatos inscritos e habilitados, preparando a realização da Assembleia de Eleição prevista no artigo 3º.

#### TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL E APURAÇÃO

**Artigo 8º** - A ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2024, às 14h00 obedecerá a seguinte dinâmica:

I - 14:00 às 14:20 horas: APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

II - 14:21 às 14:40 horas: VOTAÇÃO

III - a partir das 14:41 horas: APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS

**Parágrafo único** - o cronograma acima apresentado poderá sofrer alterações em decorrência da dinâmica dos trabalhos.

#### TÍTULO VI - DOS ELEITORES

**Artigo 9º** - Terão direito a voto os profissionais e órgãos de classe, representantes de pessoas idosas, bem como serviços ou entidades inscritas ou que tenham requerido a inscrição de programas, projetos ou serviços no Conselho Municipal do Idoso.

**Parágrafo único** - Cada uma das pessoas jurídicas determinadas no caput terá direito a indicar apenas 01 (um) eleitor que a representará no momento da votação.

**Artigo 10** - Poderão votar, as entidades sociais previamente cadastradas no Conselho Municipal do Idoso nos termos e em observância ao artigo 36 de seu Regimento Interno, devidamente identificadas na Ficha de Inscrição (Anexo II), assim como os conselheiros da sociedade civil, exceto as pessoas que compõem a comissão eleitoral.

**Parágrafo primeiro** - Todos os eleitores deverão residir no município de Campinas e se inscrever dentro do período de inscrição dos candidatos, através de envio da Ficha de Inscrição (Anexo II) no endereço eletrônico [cmi.idoso@campinas.sp.gov.br](mailto:cmi.idoso@campinas.sp.gov.br) e estar presente na data e horário designados para a Assembleia Eleitoral, portando documento de identificação pessoal com foto.

**Parágrafo segundo** - Somente será conferido direito de voto ao eleitor que conste de relação elaborada pela Comissão Eleitoral e publicada no Diário Oficial do Município anexo à relação final dos candidatos e eleitores habilitados.

**Artigo 11** - A Assembleia de Eleição será aberta, podendo cada eleitor escolher candidatos até o máximo de assentos designados para cada um destes segmentos, nos seguintes termos:

a) 02 (dois) votos para representantes de profissionais ou órgão de classe ligados à pessoa idosa, juridicamente constituídos e, quando for o caso, com programas, projetos ou serviços inscritos no Conselho Municipal do Idoso.

b) 04 (quatro) votos para usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) ou de entidades que os representem;

**Parágrafo primeiro** - Concluída a votação, a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

**Parágrafo segundo** - Serão considerados nulos os votos destinados a candidatos não habilitados ou que desrespeitem qualquer outro procedimento estabelecido neste Edital.

**Parágrafo terceiro** - Serão eleitos para a vaga de titular de usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) os candidatos que receberem o maior número de votos e caso haja empate aquele que tiver maior idade. As vagas de suplência de usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos) serão preenchidas também considerando o maior número de votos e após o preenchimento das vagas dos titulares.

**Parágrafo quarto** - Caso haja entidade que representem os usuários (pessoa com idade igual ou superior a 60 anos), a cada uma delas será destinado uma vaga de titular e outra de suplente por candidatura.

#### TÍTULO VII - DO RESULTADO E RECURSO

**Artigo 12** - O resultado da eleição será divulgado no Diário Oficial do Município, dele cabendo recurso fundamentado à Comissão Eleitoral, em até 02 (dois) dias úteis, através de envio por e-mail no endereço [cmi.idoso@campinas.sp.gov.br](mailto:cmi.idoso@campinas.sp.gov.br).

**Parágrafo único** - Após a análise dos recursos será publicada, no Diário Oficial do Município, o resultado final da eleição.

**Artigo 13** - Nos termos e prazos regimentais, caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação e posse dos conselheiros.

#### TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14** - O Ministério Público será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição.

**Artigo 15** - Integra o presente Edital o Anexo I dele contendo o cronograma do pleito eleitoral e Anexo II, contendo a Ficha de Inscrição

**Artigo 16** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum* do Conselho Municipal do Idoso.

**Artigo 17** - Fica nomeada para condução do processo a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes representantes:

a) Thalés Jordane Almeida

b) Vinicius Sía de Souza

c) Rosemary Assis

d) Sonia Maria de Souza Poppi

**Artigo 18** - O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**KARLA DE CASTRO BORGHI**  
 PRESIDENTE

#### Anexo I

DATA	ATIVIDADE
09 DE SETEMBRO	DELIBERAÇÃO DO EDITAL
12 DE SETEMBRO	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
DE 16 A 30 DE SETEMBRO	PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS E ELEITORES
03 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E INABILITADAS

03 A 04 DE OUTUBRO	PRAZO PARA RECURSO
10 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DOS RECURSOS, LISTA DE CANDIDATOS E ELEITORES HABILITADOS
14 DE OUTUBRO	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO, ÀS 14:00 HORAS
16 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO DA ELEIÇÃO
16 A 17 DE OUTUBRO	PRAZO PARA RECURSO
21 DE OUTUBRO	PUBLICAÇÃO NO DOM DO RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO
A DEFINIR	FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

#### Anexo II

Ficha de Inscrição

( ) CANDIDATO ( ) ELEITOR ( ) CANDIDATO E ELEITOR

NOME COMPLETO .....

APELIDO (PARA CONSTAR DA CÉDULA) .....

RG/ORGÃO EMISSOR

CPF:

TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO

ENDEREÇO

E-MAIL

PROFISSÃO

ESTADO CIVIL

SEGUIMENTO QUE REPRESENTA:

( ) PROFISSIONAIS OU ÓRGÃO DE CLASSE LIGADOS À PESSOA IDOSA.

( ) USUÁRIOS (PESSOA IDOSA) DOS SERVIÇOS LIGADOS AO SEGMENTO DA PESSOA IDOSA OU DE ENTIDADES QUE OS REPRESENTEM;

( ) ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA PESSOA IDOSA

### CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

#### ATOS DO CONSELHO

O Presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2024-2026, para a Reunião Ordinária, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada no dia 19 de setembro de 2024 das 14h00 às 16h00, de forma híbrida, com acesso virtual através do link: <https://salavirtual.campinas.sp.gov.br/b/sma-3zb-wnx-cek> e presencial na Casa dos Conselhos localizada à Rua Ferreira Penteado, 1331, Centro, Campinas.

#### Pautas:

1. Informes Gerais
2. Aprovação da ata de 15 de agosto de 2024
3. Planejamento 1ª Conferência Municipal de Cultura de Paz de Campinas
4. Eleição Complementar - Gestão 2024-2026
5. Outros Assuntos

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RODRIGO CÉSAR GIUNJI**  
 Presidente do COMPAZ

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### COMUNICADO SME Nº 212/2024

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1.A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de VICE DIRETOR na EMEFEI Profª ELZA Mª PELLEGRINI DE AGUIAR - NAED Sudoeste.

2.A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício no Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016.

3.A inscrição dos profissionais realizar-se-á na EMEFEI Profª Elza Maria Pellegrini de Aguiar, localizado à rua Anaje SN, Parque Dom Pedro II, Campinas-SP.

4.O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** VICE DIRETOR

**Período:** Manhã/Tarde

**Unidade Educacional:** EMEFEI Profª ELZA Mª PELLEGRINI DE AGUIAR

Campinas, 11 de setembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**  
 Secretário Municipal de Educação

**REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES****AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo nº PMC.2023.00120447-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 186/2024 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de forno de convecção com mesa de apoio.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:- **INOXCOOK COMERCIAL LTDA**, no valor de R\$ 77.700,90 (Setenta e sete mil setecentos reais e noventa centavos))

Publique-se na forma da Lei. Encaminha-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 10 de setembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC****DESPACHO**

Processo Administrativo SEI nº FUMEC.2022.00000296-64

Interessado: Caixa Econômica Federal

Assunto: Aditamento ao Termo de Adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2019 de Instituições Financeiras visando a concessão de empréstimos consignados na folha de pagamento da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC aos seus servidores públicos ativos interessados.

**DESPACHO**O Senhor Presidente da Fumec, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 30 de setembro de 2019, que dispôs sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras visando a concessão de empréstimos consignados na folha de pagamento da FUMEC aos seus servidores públicos interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e do Decreto 16.619/2009, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria FUMEC nº 93/2019 (12030161, 12032458 e 12218419), **autoriza** o ADITAMENTO do **Termo de Adesão** firmado entre a Fundação e a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no C.N.P.J. sob nº 00.360.305/0001-04, pelo prazo de 30 (trinta) meses a partir de 24/09/2024.

A Procuradoria e Assessoria Jurídica para formalização do respectivo Termo de Aditamento e, a seguir, à Gestão de Recursos Humanos para as demais providências.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**JOSÉ TADEU JORGE**

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**

Processo Administrativo nº PMC.2023.00069645-43

Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Assunto: Pregão Eletrônico nº 096/2023

Objeto: Registro de Preços de medalhas e troféus

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 657,00 (Seiscentos e cinquenta e sete reais)** a favor da empresa **ROGÉRIO EVORA- ME**, referente aos itens 01, 02 e 03 da Ata nº 043/2024 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT****JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES  
2ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 11/09/2024  
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA  
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)**

01) PROCESSO 2020/03/00424

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO - ASSUPERO

Requerente: Concheta Rita Andriello Halas

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Acessório

AIIM Nº: 007438/2020

Recurso de Ofício: Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): Paulo Cesar Adani

Ementa: RECURSO DE OFÍCIO - ISSQN - AIIM ACESSÓRIO 007438/2020 - NOTAS FISCAIS NÃO EMITIDAS - REDUÇÃO DE MULTA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 292/2020, QUE ALTEROU O ARTIGO 56, I, DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 23/05/2024,

que reduziu o valor do AIIM de 216.240,000 UFIC para 83.876,3359 UFIC, com base no artigo 56, I, da Lei Municipal 12.392/2005, alterado pela Lei Complementar 292/2020 c.c. artigo 106, II, "c", 145 e 149 do CTN.

02) PROCESSO SEI PMC.2022.00106232-67

Interessado(a): ARCHIMEDES PEREZ FILHO

Advogado(a): Wellyngton Leonardo Barella - OAB/SP 171.223

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 1454.64.89.0095.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00053529-94

Relator(a): José Antonio Khattar

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2017 A 2022 - ALEGAÇÃO DE ERRO DE DIREITO E IMPOSSIBILIDADE DE LANÇAMENTO RETROATIVOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 146 DO CTN - DESCONHECIMENTO PELA AUTORIDADE ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO - ERRO DE FATO, ARTIGOS 145, III, e 149, VIII, DO CTN - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995 efetuada pela representante da recorrente, Dra. Lais Caldeira Pegoraro Terra - OAB/SP 348.617, e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 28/04/2023, pois os lançamentos de IPTU foram corretamente constituídos, conforme protocolo 1992/000/59999, nos termos da Lei Municipal 11.111/2001 e alterações, especialmente quanto ao seu artigo 23, e artigos 142, 144, 145, inciso III, 149, inciso VIII e 173 do CTN, tratando-se de revisão originada de erro de fato que não depende de interpretação normativa para sua verificação, e ainda, que não houve alteração de critério jurídico nos termos do artigo 146 do CTN. Quanto à Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, os créditos tributários estão corretamente constituídos nos termos dos artigos 149, I, e 173, I, do CTN, visto que o serviço público está disponível ao imóvel, com frequência de 03 dias por semana, conforme informações no protocolo 1992/000/59999, há mais de 10 anos, em consonância com o disposto na Lei Municipal 6.355/1990 e alterações c.c. artigos 77 e 79 do CTN, tratando-se de primeiro lançamento da Taxa para o referido imóvel, não tendo havido, no caso, erro de direito e tampouco alteração de critério jurídico, nos termos do artigo 146 do CTN.

03) PROCESSO SEI PMC.2022.00106277-69

Interessado(a): NUMKI PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Rafael Agostinelli Mendes - OAB/SP 209.974

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3361.11.16.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00056709-37

Relator(a): Rebecca Farinella Tognella

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DA RELATORA. A relatora solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

04) PROCESSO SEI PMC.2023.00016337-51

Interessado(a): OCARA PARTICIPAÇÕES LTDA

Advogado(a): Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3453.24.93.0001.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00069185-17

Relator(a): André de Souza Mafra

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO EM FACE DE PEDIDO DE VISTA. O julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Vitória Rodovalho - OAB/SP 443.792.

05) PROCESSO SEI PMC.2023.00059449-05

Interessado(a): PAN AGROPECUÁRIA LTDA

Advogado(a): Caroline Bortolotto Cavalcanti - OAB/SP 360.144

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3264.23.40.0001.00000

Recurso Voluntário e de Ofício: Processo SEI PMC.2023.00132030-05 e Departamento de Receitas Imobiliárias

Relator(a): José Antonio Khattar

O JULGAMENTO DESTESSE PROCESSO FOI ADIADO POR IMPEDIMENTO DO RELATOR. O relator se declarou impedido para conhecer e julgar o recurso interposto, nos termos do art. 56, VI, da Lei Municipal 8.129/1994, dos arts. 9º, I, e 10 da Lei Municipal 13.104/2007, com redação dada pela Lei Complementar 448/2024, e do art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, tendo sido determinado pela Presidência da Câmara o encaminhamento dos autos à Presidência da Junta de Recursos Tributários para sorteio de novo relator. Registrada a presença das representantes da recorrente, Dra. Andrea de Toledo Pieri - OAB/SP 115.022 e Dra. Caroline Bortolotto Cavalcanti - OAB/SP 360.144.

06) PROCESSO SEI PMC.2023.00060791-59

Interessado(a): ANA PAULA MARTONI PATIRI

Advogado(a): Moyra Cristina Masson - OAB/SP 373.066

Tributo/Assunto: IPTU e Taxa de Lixo - Impugnação do Lançamento

Código Cartográfico Nº: 3362.12.04.0001.00000

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2023.00096597-84

Relator(a): Alexandre Fávoro

Ementa: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO - EXERCÍCIOS 2022 E 2023 - REQUISITOS DO ART. 32, §1º, DO CTN DEVIDAMENTE CUMPRIDOS - NÃO COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO RURAL DO IMÓVEL - DESNECESSIDADE DE OBRIGAÇÃO DE TRAMITAÇÃO POR PARTE DO FISCO PERANTE O INCRA - NÃO COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA ISENÇÃO DE APP - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO

Decisão: Após a leitura do relatório e voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO VOLUNTÁRIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 15/08/2023, tendo em vista que: (i) o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, conforme Lei Municipal 8.161/1994, e possui os melhoramentos mínimos previstos no artigo 32 do CTN; (ii) não foram apresentados documentos que comprovassem a atividade rural desenvolvida no imóvel, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/2001, regulamentado pelo artigo 4º do Decreto Municipal 19.723/2017 e IN SMF 007/2017, e do artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966;

(iii) não há obrigatoriedade de descadastramento da propriedade junto ao INCRA pela municipalidade, conforme Instrução Normativa INCRA 82/2015; (iv) não há requerimento de isenção para APP supostamente existente no imóvel, nos termos do artigo 4º, V, da Lei Municipal 11.111/2001. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dra. Raquel Degnes de Deus - OAB/SP 214.612.

**ALEX SANCHES TRANCHE**  
Vice Presidente da Junta de Recursos Tributários

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO  
- DCCA**

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE  
ARRECAÇÃO DCCA / SMF**

*Expediente despachado pelo Sr. Coordenador*

**Protocolo SEI: PMC.2024.00092980-81**

**Interessado: CECILIA PONTES ALVES**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3441.34.78.0447.03011, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00092983-23**

**Interessado: ALTAIR DOMINGOS RAMOS**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3412.34.72.0048.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00093031-81**

**Interessado: AFONSO CESAR LOPES DE SOUZA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3364.14.24.0075.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00099297-65**

**Interessado: SERGIO LUIS FONSECA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3233.63.67.0023.00000., nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00099554-13**

**Interessado: MARIO TADEU DE REZENDE JUNIOR**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3352.11.58.0125.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00099884-27**

**Interessado: JULIA SATIKO KATAYAMA BIROCCHI**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 4311.61.59.0305.01001, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do com-

parecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00099901-62**

**Interessado: VERIDIANA MACHADO**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.3431.43.84.0170.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00099912-15**

**Interessado: MARLUCIA BATISTA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.5213.52.71.0017.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00101367-06**

**Interessado: ELAINE APAREIDA SACCO COSTA**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº 3443.21.10.0817.01059, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

**Protocolo SEI: PMC.2024.00101829-96**

**Interessado: Joelma Cristina Silva Costa**

**Assunto: Solicitação de parcelamento por declaração voluntária- Lei 245/2019**

"Nos termos do artigo 5º, § 6º, da IN Conjunta SMF/SMAJ nº 006/2020, fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, mediante agendamento prévio por meio do Portal de Serviços (<https://servicos.campinas.sp.gov.br>), para formalização do parcelamento do débito relativo ao imóvel nº.5213.53.24.0847.00000, nos termos do que foi autorizado pela Procuradoria Fiscal-SMJ, de acordo com o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 42/2013. A formalização do parcelamento ficará condicionada ao atendimento de todos os demais critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 42/2013. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Campinas, 11 de setembro de 2024

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR DA CSACPT.

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE AUTO DE  
INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - ACESSÓRIO E  
PRINCIPAL- ITBI**

**Protocolado: PMC.2019.00002147-99**

**Interessado: C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA-CNPJ:**

**67.391.763/0001-81**

**Representante Legal: SYLVIO EDUARDO MOREIRA ESTRÁZULAS - CPF:**

**609.439.558-15**

**Imóvel: 3423.22.72.0260.01001 - Matrícula nº 77.992 do 1º CRI de Campinas**

- **Data da Decisão que reconheceu a não incidência do ITBI sob condição resolutoria: 24/04/2020 (2424096 e 2433941)**

- **Prazo da Condição Resolutória: 31/12/2020**

- **Exercícios Fiscalizados: 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020**

- **Certidão de Reconhecimento da Não Incidência do ITBI emitida em: 09/07/2020 (2655251 e 2655496)**

- **Instrumento de Aquisição: Décima Primeira Alteração da empresa C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA datada de 01/02/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15/05/2018 (1175244)**

- **Registro da Transmissão de propriedade (1/3), a título de incorporação de bens para integralização de capital social em 12/08/2020 (R.6/77.992 - anexo 12250089)**

Notifica-se o contribuinte acima identificado, nos termos dos artigos 21, inciso I, 22 e 29, da Lei Municipal nº 13.104/2007, dos lançamentos dos Autos de Infração e de Imposição de Multa (AIM) em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), e, em decorrência de descumprimento de obrigação principal relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), abaixo descritos.

O contribuinte fica notificado da obrigação de pagar as obrigações tributárias ou impugna-las, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considerar efetuada a presente notificação, conforme artigos 22, inciso I, 23 e 34, caput, da Lei Municipal nº 13.104/2007. Na hipótese de opção pelo pagamento, o autuado deve, munido desta notificação, requerer o boleto correspondente através dos seguintes canais de atendimento:



a) comparecimento em um dos postos do Atendimento Porta Aberta (veja no site: <https://cidadao.campinas.sp.gov.br> os locais e horários de atendimento);  
b) Através do Serviço de Atendimento ao Contribuinte - SAC pelo telefone (19) 3755-6000 ou pelo endereço eletrônico: [sac@campinas.sp.gov.br](mailto:sac@campinas.sp.gov.br).

Para impugnar os AIIM's lançados, o autuado deve protocolar, individualmente por AIIM, no Atendimento do DRI no Porta Aberta, no térreo do Paço Municipal, requerimento devidamente instruído e fundamentado com as provas do alegado. Identificar na petição o protocolo do AIIM impugnado e o correspondente número do AIIM.

#### I - AIIM ACESSÓRIO ITBI N° 000228/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 5º, inciso I, 6º, §§ 2º e 3º, 19, inciso I

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

Constituição do AIIM ACESSÓRIO DE ITBI, em decorrência de descumprimento de obrigação acessória relativa ao imposto sobre a transmissão de bens imóveis (ITBI), do não atendimento da notificação fiscal realizada por meio eletrônico ([cnempremend@uol.com.br](mailto:cnempremend@uol.com.br)), informado no requerimento 1175235; [cnemprendimentos@uol.com.br](mailto:cnemprendimentos@uol.com.br), constante do Cadastro Municipal; e [marynilze@uol.com.br](mailto:marynilze@uol.com.br), conforme solicitação de acesso externo para Marilize Efigenia Militão Eziquiel constante no Sistema Eletrônico de Informações SEI em 21/08/2024, com prazo de atendimento até 04/09/2024, para comprovar o cumprimento da condição resolutória de que período de dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (01/02/2018), a empresa não apresente atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, conforme determinado pelo artigo 6º, caput, da Lei nº 12391/05, em cumprimento à decisão proferida pelo diretor do DRI através do protocolado nº PMC.2019.00002147-99, publicada no DOM em 24/04/2020, que reconheceu a não incidência do ITBI pela incorporação ao patrimônio da requerente em realização de capital social de pessoa jurídica, bem imóvel de cartográfico nº 3423.22.72.0260.01001 (matricula 77.992/1º CRI), conforme Décima Primeira Alteração da empresa C. N. Empreendimentos e Participações Ltda., datada de 01/02/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15/05/2018.

Valor da Obrigação Tributária em 11/09/2024: R\$ 933,18

#### II - AIIM PRINCIPAL ITBI N° 002682/2024

##### FUNDAMENTO LEGAL:

**OBRIGAÇÃO PRINCIPAL:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigos 1º; 2º, caput; 5º, inciso I; 6º, §§ 2º e 3º; 7º, inciso I; 9º; 12 e 14, inciso II, alínea "g"

**JUROS E MULTA DE MORA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 21

**MULTA:** Lei Municipal nº 12.391/2005, artigo 18.

Constituição do AIIM PRINCIPAL ITBI, relativo a integralização da fração ideal de 1/3 do imóvel objeto da Matrícula nº 77.992 - 1º CRI de Campinas (3423.22.72.0260.01001), ao patrimônio da empresa C.N. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme Contrato Social da Sociedade datado de 01/02/2018 e Registrada na Junta Comercial do Estado em 15/05/2018, em face da quebra da condição resolutória de que no período de dois anos anteriores e dois anos subsequentes à data da aquisição dos imóveis (15/05/2018), a mesma não apresentasse atividade preponderante referente à compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, estabelecida na decisão do DRI que reconheceu provisoriamente a não incidência do ITBI publicada no DOM em 24/04/2020, através do protocolo PMC.2019.00002147-99, haja vista o não atendimento do TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO Nº COND.DEZ/2020. PMC.2019.00002147-99, tendo como objeto a verificação do atendimento da condição resolutória do ITBI imputada na referida decisão, nos termos do artigo 5º, inciso I, e art. 6º, "caput" e §§1º a 3º, da Lei Municipal nº 12.391/2005.

Base de Cálculo: R\$ 498.249,21

Valor da Obrigação Tributária em 11/09/2024: R\$ 43.259,75

Campinas, 11 de setembro de 2024

**TADEU CHUNG IN LEE**

Auditor Fiscal Tributário Municipal

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2024.00083419-00

**Interessado:** ELIAQUIM DE OLIVEIRA

**Código Cartográfico:** 3461.24.74.0158.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2024.00061712-17

**Interessado:** JOSÉ BAZILIO CARIA

**Código Cartográfico:** 3431.62.06.0346.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção

concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2024.00061702-45

**Interessado:** ANTONIO MARCOS FERRI

**Código Cartográfico:** 3361.34.22.0001.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2024.00061433-53

**Interessado:** ANESIO MULATO

**Código Cartográfico:** 3441.53.48.0324.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2024.00061081-08

**Interessado:** JOSE JORGE DA CRUZ

**Código Cartográfico:** 3443.63.89.0130.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

**Processo:** PMC.2024.00061816-11

**Interessado:** ELZA FRANCISCA ALVES

**Código Cartográfico:** 3362.14.38.0064.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**

Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00064535-49  
Interessado: ROSELINA RITA DE SOUZA SILVEIRA  
Código Cartográfico: 3322.44.82.0186.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00065120-65  
Interessado: ANGELA MARIA ARJOL  
Código Cartográfico: 3461.24.97.0391.02012

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00064586-99  
Interessado: MARIA DO CARMO SANTOS  
Código Cartográfico: 3252.44.58.0501.06010

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00063187-65  
Interessado: REGINA ELIZABETH GONÇALVES.  
Código Cartográfico: 3434.13.07.0001.01085

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060114-49  
Interessado: MILTON FERREIRA CORREA  
Código Cartográfico: 3431.33.41.0081.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Norma-

tiva nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2025**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00059087-80  
Interessado: KATIA APARECIDA BACCI CHERI  
Código Cartográfico: 3413.51.98.0253.01001

Com fundamento no artigo 3º, XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 1º, I da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEIXO DE CONHECER O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 83, inciso VIII da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso II, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação conforme solicitação, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Fica o requerente notificado para, querendo, pedir reconsideração da decisão de não conhecimento do pedido, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do parágrafo único do artigo 83, da Lei Municipal nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00058590-45  
Interessado: CARMELA PRESUTTI  
Código Cartográfico: 3441.52.56.0359.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00058054-68  
Interessado: CASSIA MARIA DO CARMO LOPES  
Código Cartográfico: 3412.54.53.0247.02013

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00066424-31  
Interessado: PAULO FRANCISCO DA SILVA  
Código Cartográfico: 3442.42.95.0273.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001

para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00083954-06  
 Interessado: ANA AUGUSTA MANOEL  
 Código Cartográfico: 3414.21.89.0046.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00079062-11  
 Interessado: PAULO ROBERTO DA SILVA.  
 Código Cartográfico: 3263.52.62.0658.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00085774-23  
 Interessado: ANTONIO AUGUSTO MINGARELLI  
 Código Cartográfico: 3422.13.80.0075.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 3º, inciso XI, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00070433-44  
 Interessado: MARALICE GOMEZ FERNANDEZ  
 Código Cartográfico: 3443.53.08.0004.09011

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2024.00060250-75  
 Interessado: ROSA PEREIRA MADRUGA FRANCISCO  
 Código Cartográfico: 3432.52.59.0296.01001

De acordo com a instrução dos autos e fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, II, 'a', da Instrução Normativa nº 03/2024 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, nos termos do art. 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e §6º das disposições gerais de isenções da Lei Municipal 11.111/2001 para o exercício de 2025 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416,0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS**  
 Coordenador de Atendimento DRI - SMF

## DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

#### Edital de Notificação

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso V, artigo 30 e artigo 30-C, previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AxB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO RS
	041793/2024	PMC.2023.00062183-70	PINTANDO O 7 ADMINISTRACAO COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTIC	RUA MARIA MONTEIRO 845  CAMBUÍ 13025151	Construção	47,9	241,5904	11572,1802	12/05/23	2699,73
9153691	041794/2024	PMC.2023.00106202-50	RENATO RIBEIRO CALIXTO AGUIAR	RUA SANDRA REGINA COSTA COGHI 573  MONT BLANC RESIDENCE 13098549	Construção	25,55	319,9250	8174,0838	10/07/23	1906,97
9153101	041795/2024	PMC.2023.00104979-71	ANTONIO CESAR FELIPE	RUA ÂNGELO SELLIN 598 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098422	Construção	43	297,4833	12791,7819	07/04/21	2984,26
6903223	041796/2024	PMC.2024.00046291-86	DANIEL JOSE DE BARROS	RUA ESTEVÃO STOBIEINIA 0 LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 13098539	Construção	323,82	319,9250	100040,5475	23/04/24	23338,96
6434118	041797/2024	PMC.2024.00016955-28	EDUARDO MORENO HEDRO	RUA RENATO MARCOS CESAR 234 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097259	Construção	296,46	319,9250	92765,4530	30/06/23	21641,72
	041798/2024	2009/11/17927	VESCAM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	AVENIDA OSWALDO VON ZUBEN 1621  CASA 02	Construção	160,43	297,4833	47725,2458	18/04/24	11134,06

				BAIRRO DAS PALMEIRAS 13092582						
9801090	041799/2024	PMC.2024.00101719-51	JULIANA MARANHA	RUA DA TIJUCA 127 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104180	Construção	144,04	297,4833	42849,4945	24/02/24	9996,57
7952716	041800/2024	PMC.2024.00013780-42	FERNANDO TADEU CAVALLINI ZUKERAN	RUA 10 160 RUA ANTONIO CARLOS FONSECA LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098064	Construção	283,76	319,9250	87782,6211	30/12/23	20479,25
7242220	041801/2024	PMC.2024.00017736-93	VM CAPPI ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	RUA SANTA MIAN LOMBARDOSO 49 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS 13098065	Construção	298,12	319,9250	92573,4980	21/11/23	21596,93
	041802/2024	PMC.2024.00013365-52	JABALPUR ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.	AVENIDA ARAÇÁ 2266 LOTEAMENTO ALPHAVILLE CAMPINAS 13098379	Construção	569,35	319,9250	176153,9043	01/05/23	41095,83
7248091	041803/2024	PMC.2023.00122343-65	JOSE ROBERTO DERCOLE DELBONI	RUA PASTOR WERNER KASCHEL 600 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097260	Construção	395,34	319,9250	120240,6120	28/11/23	28051,53
7803842	041804/2024	PMC.2023.00119198-44	RUBENS ONOFRE MEIDAS JUNIOR	RUA DANILO BICHARA JEMAEEL 129 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049296	Construção	253,73	319,9250	77181,9063	12/08/23	18006,15
	041805/2024	1963/0/4453	EDILAINE DAILA CAMILA DE LELIS FAGUNDES	RUA GUATEMALA 279 JARDIM NOVA EUROPA 13040100	Construção	22,07	297,4833	6565,4564	30/10/19	1531,69
9000186	041806/2024	2021/11/2246	BRUNO ZOUAIN GONCALVES	RUA ALESSANDRO PAYARO 350 CASA 28 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA 13087600	Construção	238,96	297,4833	69785,1199	22/01/24	16280,52
9462813	041807/2024	2022/11/5084	ROBINSON BRENELLI VIDOTTI	RUA ALESSANDRO PAYARO 350 CASA 20 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087600	Construção	213,62	297,4833	62536,9393	18/03/24	14589,56
	041808/2024	2023/11/150	PAULA RENATA ZIERI CARVALHO	RUA JOAQUIM AUGUSTO TERRA 126 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059703	Construção	64,96	231,1325	15014,3672	30/07/21	3502,78
5824508	041809/2024	PMC.2024.00067298-03	LUIZA NOGUEIRA DA GAMA HENRY	RUA SECUNDINO DE SOUZA BAETA 158 LOTEAMENTO PARQUE DAS SAPUCAIAS 13098594	Construção	294,85	319,9250	92170,3925	22/01/22	21502,89
7454759	041810/2024	PMC.2024.00067289-12	LUIZ CARLOS ZEFERINO	RUA MARIA JOSÉ FERREIRA 485 LOTEAMENTO RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085085	Construção	24,61	319,9250	7873,3543	17/05/24	1836,81
5230535	041811/2024	PMC.2022.00044254-16	VINICIUS BORGES GRILO	RUA FRANCIS NEMER NASR 8 LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE 13098559	Construção	482,45	319,9250	147202,2914	30/12/22	34341,56
9649280	041812/2024	PMC.2024.00055016-71	JAIME WEHRMANN	RUA ORLANDO FERREIRA DA COSTA 311 JARDIM AIRES DA COSTA 13052060	Construção	28,5	297,4833	8478,2741	04/11/22	1977,94
5241626	041813/2024	PMC.2024.00098131-12	MRB PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	AVENIDA DAS AMOREIRAS 3178 JARDIM DO LAGO 13050035	Construção	270	241,5904	65229,4080	21/01/21	15217,69
9664807	041814/2024	PMC.2024.00052522-72	FLAVIO APARECIDO DO PRADO	RUA ELVIRA CARRIOLATO FUSSI 129 SWISS PARK 13049281	Construção	300,29	319,9250	93710,8314	08/05/24	21862,27
9765255	041815/2024	PMC.2024.00070526-88	MARIA APARECIDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA ROQUE MELILLO 2252 JARDIM STELLA 13051400	Construção	52,38	297,4833	15582,1753	08/03/22	3635,24
4931068	041816/2024	PMC.2022.00018829-64	CARLOS EDUARDO CAMILO	RUA LUZIA CARMELLA ARLOTTI MIELLI 122 RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057040	Construção	85,82	297,4833	25530,0168	30/05/23	5956,03
7454104	041817/2024	PMC.2024.00032203-22	JULIANA TURNO DA SILVA	RUA DILMA DIAS BAPTISTA 217 CHÁCARAS SANTA MARGARIDA 13085435	Construção	184,54	297,4833	54897,5682	19/12/23	12807,33
9117547	041818/2024	PMC.2024.00015785-64	JOSIAS LAGOEIRO JUNIOR	RUA ALICE DIAS DA SILVA 12 DIC VI (CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS SILVA) 13054617	Construção	81,85	297,4833	24349,0081	19/11/21	5680,5

VICTOR GUSTAVO DA SILVA NOGUEIRA  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**

Processo SEI:PMC.2024.00102217-20

Interessada:AGV Participações Ltda.

Requerente/Procuradora:Renata Ribeiro do Val

Assunto:Certidão de Inteiro Teor de Processo Administrativo

Com base nos arts. 4º, I e 8º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro o pedido de Certidão de Inteiro Teor do protocolo 2012/10/58829**. As cópias referentes a esse pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pela interessada, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 05 de setembro de 2024

**CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA**  
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS-DRM-SMF

**SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

**CONVOCAÇÃO**

Em atendimento ao artigo 17 e incisos do Decreto 21.019/2020 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA a servidora estagiária **LIDIANA SANTOS PASSOS REIS**, matrícula 136413-8, para comparecer no dia **16 de setembro de 2024 às 10h00m**, no Paço Municipal - **5º andar - sala da Comissão Permanente de Avaliação Probatória (final do corredor)**, para ciência do contido no protocolado 2022/10/02925, que trata do seu estágio probatório.

Campinas, 10 de setembro de 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

**ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR  
PROGRAMAÇÃO EGDS**

Cursos com inscrições abertas:

**Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências**

O uso de substâncias psicoativas e o surgimento de outros tipos de dependência são um constante desafio, e apesar das políticas públicas de prevenção ao consumo abusivo, na saúde ocupacional observa-se o agravamento do problema, o que torna indispensável a criação de programas específicos.

Assim, considerando a necessidade de sensibilização sobre o tema, englobando prevenção, monitoramento e acolhimento, o Programa ELOS (Estratégias de Prevenção, Laços Familiares Fortalecidos, Orientações aos Gestores e Servidor Acolhido), em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) promove o curso "O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas - impactos e consequências".

**Conteúdo:**

O curso está dividido em 5 módulos:

- Fundamentos da Prevenção
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 1)
- Estratégias de Prevenção Escolar (parte 2)
- Prevenção na Comunidade
- Prevenção Familiar

**Público-alvo:** Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas**Carga Horária:** 30 horas

**Modalidade:** EaD. Todo o conteúdo poderá ser acessado em dias e horários que forem mais convenientes para os alunos. O curso será realizado em plataforma específica, e o acesso será disponibilizado após a confirmação da inscrição (que será informada na primeira quinzena de outubro).

**Datas:** As aulas poderão ser acessadas no período de 14/10/24 até 10/12/24.**Período de Inscrições:** de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link:<https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/858545?lang=pt-BR>**Curso: O uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas – impactos e consequências****Objetivo:** Orientar sobre a importância do acolhimento e da prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, e alertar sobre as diferentes dependências**Modalidade:** EaD**Carga Horária:** 30 horas**Público-alvo:** Servidores da Prefeitura Municipal de Campinas**Data:** O aluno terá o prazo de 14/10/24 até 10/12/24 para realizar o curso

(O acesso à plataforma digital será disponibilizado após a confirmação da inscrição, na primeira quinzena de outubro)

**Período de inscrições:** de 12/09/24 à 30/09/24 pelo link <https://bit.ly/3z2ld64> ou por meio do QR Code →Informações: (19) 2515-7130/7131  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br**Oficina: Tudo que você precisa saber sobre Previdência Complementar**

-Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria.-Explicar as diferenças entre os modelos VGBL e PGBL, tabelas de tributação progressiva e regressiva e rentabilidade do investimento.

**Conteúdo:**

-Por que ter uma Previdência Complementar?-Diferenças entre as modalidades VGBL

e PGBL;

-Modalidades de tributação - Tabela Progressiva e Regressiva;

-Flexibilidade de recebimento do benefício;

-Comparativo entre previdência complementar e outros investimentos;

-Como pagar menos imposto (ou restituir mais) com a previdência complementar na hora de declarar o Imposto de Renda;

-Dúvidas e perguntas.

**Público-Alvo:** Servidores e Servidoras do Município de Campinas

**Instrutor:** Cesar Bonachela - Graduado e pós-graduado em Administração e Marketing, MBA em Planejamento Financeiro e certificado como especialista em seguros e previdência pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados). Atuou por quatro anos no maior banco privado da América Latina, sendo responsável pela gestão de seguros e capitalização de mais de 450 agências no interior do estado de São Paulo e nos estados do Rio Grande do Sul e Paraná. Como planejador financeiro autônomo, atuou com mentorias e palestras sobre educação e planejamento financeiro para famílias e empresários brasileiros. Foi também idealizador de um projeto social onde leva educação financeira para crianças, palestrando ao lado de sua filha Lara Bonachela de 11 anos em ONGs e igrejas. Atualmente, é servidor da Prefeitura Municipal de Campinas, integrante da equipe da EGDS.

**Modalidade:** Presencial**Carga Horária:** 02h**Data:** 30 de setembro de 2024**Horário:** 09:00 às 11:00h**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=359>

**OFICINA: TUDO QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

COM CESAR BONACHELA

**Dia 30 de setembro - 9h às 11h**  
na EGDS - R. José Paulino, 1399, 1º Andar

**Objetivo:**  
Apresentar os benefícios fiscais que a previdência complementar pode proporcionar no presente, além dos benefícios para aposentadoria. Explicar sobre rentabilidade de previdências e demais investimentos.

**Inscrições:**  
Acesse: <https://bit.ly/3WT6e79>  
ou QR Code:

**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

**Oficina:** LGPD no Setor Público II

**Objetivo:** Capacitar os(as) servidores(as) públicos(as) para os princípios e as obrigações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais no serviço público.

**Conteúdo:** Esclarecimento de dúvidas encaminhadas através do formulário de inscrições.

**Público-alvo:** Servidores(as) Públicos(as) da Administração Direta e Indireta.

**Instrutor:** Dr. Rafael Ferreira Pedreira Advogado; Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas; Extensão em Direito Digital e em Licitação e Contratos com a Administração Pública pela Escola Superior de Advocacia da OAB; Formações específicas em privacidade de dados; Vivência de 15 anos em empresas de tecnologia.

**Modalidade:** Presencial**Carga horária:** 3 horas**Data:** 07 de outubro de 2024**Horário:** 14h às 17h**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, Centro.**Inscrições:** <https://bit.ly/3TcA3Pc>

**Oficina: LGPD no Setor Público II**

Com Dr. Rafael Ferreira Pedreira  
Encarregado de Dados da Prefeitura Municipal de Campinas

**7 de outubro de 2024**  
das 14 às 17h

Presencial  
Salão Vermelho do Paço Municipal  
- Av. Anchieta, 200, Térreo

**Carga Horária:** 3 horas

**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

**Inscrições:**  
Acesse o link:  
<https://bit.ly/3TcA3Pc>  
Ou QR Code:

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS PREFEITURA DE CAMPINAS

**Curso:** Um novo olhar!

**Apresentação:**

Todas as pessoas desejam melhorar de vida, mas para que isso aconteça, é necessário agir de forma diferente do que estão acostumadas a fazer. Como salientou Einstein, "insanidade é fazer as coisas sempre do mesmo jeito e esperar resultados diferentes". Portanto, para transformar resultados é necessário ter "um novo olhar" para a vida. É preciso que todas as áreas (relacionamentos, profissional, financeiro e pessoal) estejam em equilíbrio. Se uma das áreas é negligenciada, mais cedo ou mais tarde, todas as outras acabam sendo afetadas.

**Objetivo:**

Instigar as pessoas a colocarem em prática aquilo que estão aprendendo. Conhecimento sem aplicação prática, tem muito pouca utilidade. Apresentar proposta sustentada por três pilares: autoconhecimento, decidir mudar e ação. Utilizar conceitos de inteligência emocional, programação neuro linguística e neurociência, sempre direcionando as reflexões para o entendimento de como aplicar esses conhecimentos no processo de transformação pessoal.

**Conteúdo:**

- Como aproveitar ao máximo o treinamento
- Propósito de vida e felicidade
- Processo de autoconhecimento
- Roda da vida
- Conceito de Crenças
- Quais são as crenças mais importantes?
- Autoimagem e autoestima
- Forças que modelam nossas vidas
- Como tomamos decisões
- Planejamento de Metas
- Estratégias para criação de novos hábitos

**Instrutor:** Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

**Público-alvo:** Servidores(as) Municipais de Campinas

**Carga horária:** 28 horas

**Modalidade:** Presencial

**Quantidade de vagas:** 80

**Datas:** 11, 18 e 25 de outubro; 01, 08, 22 e 29 de novembro e 06 de dezembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h

**Local:** EGDS- Rua José Paulino, 1399, Centro, 1º andar, sala 25.

**Inscrições através do link:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=357>

# Curso: Um Novo Olhar

Ferramentas comportamentais que possibilitem uma interação mais humana e harmoniosa entre as pessoas por Maurício Delgado

**11, 18 e 25 de outubro;  
01, 08, 22 e 29 de novembro  
06 de dezembro de 2024**

**Horário: 8h30 às 12h**

**Inscrições:**

**Acesse: <https://bit.ly/4duMjC1>**

ou QR Code:



**Curso Presencial, na EGDS:  
Rua José Paulino, 1399,  
Edifício Arcadas - 1º andar, Centro**

**Carga Horária: 28horas**

**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)



**Palestra: O primeiro passo para realizar seus projetos**

Você já notou que a maioria das pessoas com quem você convive costuma seguir certos padrões de comportamento? Algumas são introvertidas, outras não; há quem goste de trabalhar sozinho, e há quem só se sinta bem quando trabalha em equipe; para alguns, o lado racional é mais importante, e para outros, é o emocional a falar mais alto.

Mas por que será que nós fazemos as coisas da forma como fazemos? E será que podemos identificar os padrões de comportamento que nos fortalecem e nos ajudam a alcançar nossos objetivos - e também aqueles que nos atrapalham e tornam nossa vida mais difícil? A resposta é sim. E ao aprendermos isso, abrimos a possibilidade de fazer escolhas diferentes, mais positivas e construtivas.

**Objetivo:** Oferecer uma compreensão melhor do porquê fazemos as coisas que fazemos, e como isso influencia nossas vidas.

**Conteúdo:** Focado no conceito de "crenças", algo muito trabalhado na programação neurolinguística, e que permite identificar com mais facilidade o que podemos modificar em nós mesmos.

**Instrutor:** Maurício Delgado, auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

**Público-alvo:** Servidores(as) Municipais de Campinas

**Modalidade:** Presencial

**Carga Horária:** 2 horas

**Data:** 22 de Outubro de 2024

**Horário:** 9h às 11h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal - Av. Anchieta, 200, Centro

**Inscrições:** <https://bit.ly/3XrIOr7>

## Palestra:

# O primeiro passo para realizar seus projetos

**Com Maurício Delgado**  
Auditor fiscal da Prefeitura de Campinas há 25 anos, atua como gestor de pessoas junto ao Departamento de Receitas Imobiliárias da Prefeitura de Campinas, coordenando os trabalhos de planejamento estratégico, treinamento e capacitação de servidores no Departamento.

**22 de outubro de 2024 - 9h às 11h**

**Presencial, no Salão Vermelho do Paço Municipal  
Av. Anchieta, 200, Térreo**

**Inscrições:**

**Acesse o link: <https://bit.ly/3XrIOr7> Ou QR Code:**



**Informações:**  
19-2515-7130/7131 ou  
[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)



**Curso Presencial de Parentalidade Responsável**

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável".

Para a obtenção do certificado e a prorrogação da Licença paternidade, a participação no curso completo é imprescindível, lembrando que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Conteúdo:** O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, e os primeiros dias de vida. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

**Instrutores(as)** do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC- Primeira Infância Campineira.

**Público-alvo:** Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero).

**Modalidade:** Presencial

**Carga horária:** 13h

**Data:** 18 e 19 de dezembro de 2024

**Horário:** 8h30 às 12h e das 13h às 16h

**Local:** EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Sala 24, Centro.

**"A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará."**

**Inscrições:** <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=361>

## Curso Presencial de Parentalidade Responsável

Curso promovido pela EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC

**Dias 18 e 19 de dezembro de 2024, das 8h30 às 16h**


**Local: Rua José Paulino, 1399- 1º andar, Centro**

Destinado aos pais, independente de gênero, que terão filhos nos próximos meses e desejam prorrogar sua licença paternidade de 05 para 20 dias. (Lei Municipal nº 314/2021).

**Carga horária: 13h**

O certificado tem a validade de 2 (dois) anos, de acordo com o § 2º do Artigo 3º do Decreto 21.882 de 6 de janeiro de 2022.

**Inscrições:** <https://bit.ly/3Tm9RSK> ou





**Maiores informações:** (19) 2515-7130 ou Email [egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR, INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e indicados no link abaixo, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G, ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

Para conhecer os cursos indicados e obter mais informações, acesse o link:

<https://souservidor.campinas.sp.gov.br/pt-br/node/167>

Campinas, 11 de setembro de 2024

**LIGIA TELES BRITO**

Coordenadora da CSICS

**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**

Diretor do DAGPI

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Vitor Ruviano Kfour, CPF: 419.084.888-32

Data: 16/09/2024 às 09h00

Moacyr Marcos Cezar Costa, matrícula: 105868-1

Data: 16/09/2024 às 09h30

Elma Gonçalves dos Santos, matrícula: 65248-2

Data: 17/09/2024 às 09h00

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 04/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Médico - Geral**:

**Nome:** Beatriz Castro Souza Capelanes

**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 11 de setembro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 02/2023)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Ação Social**:

**Nome:** Caroline Pires Briega Santos

**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 11 de setembro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

**Nome:** Aparecida Mitiko Kimoto Osako

**Avaliação Médica:** Apto

Campinas, 11 de setembro de 2024

**GUSTAVO DE FREITAS CORREA**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

### PORTARIAS ASSINADAS PELA SENHORA SECRETÁRIA

#### PORTARIA 102771/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00100551-11

RESOLVE

Designar, no período de 03/09/2024 a 31/12/2024, a servidora MICHELE ADRIANA DE MORAES, matrícula 136857-5, para exercer em caráter de substituição o cargo de Diretor Educacional, junto à EMEF Professora Elza Maria Pellegrini de Aguiar.

#### PORTARIA 102772/2024

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2024.00100797-11

RESOLVE

Designar, no período de 03/09/2024 a 31/12/2024, a servidora ANDREA BATISTA, matrícula 136179-1, para exercer em caráter de substituição o cargo de Vice-Diretor, junto à EMEF/EJA Corrêa de Mello.

### PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA 102773/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00104722-18

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/09/2024, a servidora CAROLINA AMARAL DE ALCANTARA SILVA, matrícula 130308-2, do cargo de Técnico em Enfermagem, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

#### PORTARIA 102774/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00028310-85

RESOLVE

Revogar, a partir de 10/09/2024, o item da portaria 102679/2024, que nomeou a servidora KESIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 129980-8, como representante suplente da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Comitê Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas.

Nomear, a partir de 10/09/2024, a servidora ADRIANA CRISTINA GATTI, matrícula 136090-6, como representante suplente da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, junto ao Comitê Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil de Campinas.

#### PORTARIA 102775/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00107523-34

RESOLVE

Designar o servidor ROBERTO MARTINS GRANJA, matrícula 107751-1, para responder pelo Gabinete do Procurador Adjunto, da Secretaria Municipal de Justiça, durante o afastamento do servidor EDSON VILAS BOAS ORRU, matrícula 58107-0, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024, por licença-prêmio.

#### PORTARIA 102776/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00065797-12

RESOLVE

Nomear os senhores abaixo relacionados, para compor o Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental do Campo Grande - Biênio 2024/2026, no período de 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2026, nos termos do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 18.229, de 16 de janeiro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

II - Gestão Ambiental

Titular: ROGÉRIO MENEZES

Suplente: RICARDO MOREIRA CASSETA

Suplente: LUIS FERNANDO VOGEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

V - Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: MOACIR MENEGALDO MARTINS

Suplente: HELCIO DE ABREU JUNIOR

Suplente: AUGUSTO OTTONI BUENO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

III - Proteção e Prevenção - Titular

Titular: MARCOS TADEU MEDEIROS ROSEMBERG PEIXOTO

Suplente: CARLOS ALBERTO DE TOLEDO MORAIS

Suplente: ABRAÃO GOMES DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

III - Proteção e Prevenção - Suplente

Titular: DANIEL LOPES H. DE OLIVEIRA

Suplente: JOEL CARLOS DOS SANTOS

Suplente: EDINALDO LOPES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

VI - Infraestrutura e Habitação

Titular: ADILSON MORAES JUNIOR

Suplente: EDUARDO FERREIRA LOURENÇO

Suplente: ELIAS HERNANE AZEVEDO

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

IV - Defesa e Proteção Animal

Titular: NILCE ROSINALVA CHAGAS DE LIMA E SILVA

Suplente: RODRIGO ANTONIO ARAUJO PIRES

Suplente: DIEGO POGGETTI

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

VIII - Agricultura e Pecuária

Titular: GERALDO MAGELA FERREIRA

Suplente: DANIEL PINTO DA SILVA KRAMER

Suplente: RODRIGO BACCAN

SUBPREFEITURA DO CAMPO GRANDE

Titular: JUAREZ DA SILVA LEÔNIO

Suplente: MÁRIO DE SOUZA MENDES

Suplente: MARCOS ANTONIO MALACHIAS

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - HORTOLÂNDIA

X - Gestão Territorial

Titular: ELAINE CRISTINA DE SOUSA

Suplente: PAULO JOSÉ MANCUZZO

Suplente: ALYNNE DANIELLE PEREIRA NECECKAITE SANTANNA

INSTITUTO DE BIOLOGIA DA UNICAMP

XI - Instituto de Ensino

Titular: NILSON BRANCO

Suplente: JOSÉ AUGUSTO SALIM

Suplente: JEAN CARLOS MARI FANTON

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

IX - Outras Atividades Econômicas

Titular: ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI

Suplente: AMARILDO GALDINO DE SOUZA

Suplente: DANIELLA FARIAS SCARASSATTI

T - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI

IX - Outras Atividades Econômicas

Titular: CARINA SILVA CURY

Suplente: PLÍNIO ESCHER

Suplente: ALAN SILVA CURY

S - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DO SETOR IMOBILIÁRIO E DA HABITAÇÃO - HABCAMP

IX - Outras Atividades Econômicas

Titular: CARLOS ALEXANDRE FANTON SILVA

Suplente: SILVIA BASTOS RITTNER

T - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE LOTEAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - AELO

VI - Infraestrutura e Habitação

Titular: CLOVIS ANTONIO CABRINO JUNIOR

Suplente: MAURÍCIO TAVARES BARBOSA

Suplente: JEAN MARCEL CURY COSTA

S - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON-SP

VI - Infraestrutura e Habitação

Titular: MARCIO BENVENUTTI

Suplente: GUILHERME GARCIA DE ARAUJO

Suplente: FELIPE CANALI SANTANA

T - ASSOCIAÇÃO RESGATE O CAMBÚ

III - Proteção e Prevenção

Titular: MARCOS JOAQUIM DE OLIVEIRA

Suplente: TERESA CRISTINA MOURA PENTEADO

Suplente: MARIA RODRIGUES CABRAL

T - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS CRIADORES DE BOVINOS DAS RAÇAS WAGYU

VIII - Agricultura e Pecuária

Titular: MATEUS SOCOLOWSKI

Suplente: RAQUEL ALVEM

Suplente: PEDRO LOFFREDO NETTO

T - ASSOCIAÇÃO ESPORTE E CULTURA JUVENTUS

V - Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: ANTONIO FERRACINI

Suplente: LUIZ CARLOS FELICIDADE

Suplente: JULIANO RIBEIRO DA COSTA

#### PORTARIA 102777/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00106667-64

#### RESOLVE

Revogar o item da portaria 99113/2023, que nomeou o servidor LUCCA FAVORETTE SOARES, matrícula 138086-9, como representante da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, para o quadriênio 2023/2026, nos termos do artigo 6º, da Lei Municipal nº 16.163, de 09 de dezembro de 2021.

Nomear o servidor FABIO REIS PERUZZA, matrícula 128336-7, como representante da Secretaria Municipal de Administração, junto ao Conselho Diretor do Fundo de Assistência ao Desporto Amador - FADA, para o quadriênio 2023/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### PORTARIA 102778/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00104624-17

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 09/09/2024, a servidora AMANDA CRISTINA SOARES, matrícula 129335-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

### SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEI PMC.2021.00072616-51- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (12225104), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Rafael Barbosa da Silva, portador do RG nº 57.852.\*\*\*-\*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 613.839.\*\*\*-\*\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;  
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEI COHAB.2024.00003578-58 - Interessados: DMO/SEHAB; DMO/CPAS/SEHAB, DMO/CPFH/SEHAB e CAOF/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO/SEHAB, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS nos docs. nº 11994999, certificando a inexistência de óbices legais para atendimento da Sra. Simone Paz Castori, portadora do RG nº 28.187.\*\*\*-\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 334.237.\*\*\*-9\*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007, a partir do mês de Setembro.

1. Publique-se;  
2. A CAOF/SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;  
3. Ao DMO/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Departamental de Monitoramento Territorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subsequente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico e:  
3.1. CPAS/SEHAB para inclusão dos dados do beneficiário no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;  
3.2. CPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEI PMC.2022.00074518-76 - Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (12223227) e do Departamento de Regularização Fundiária (12208186), certifico o DESLIGAMENTO do Sr. Fábio Scadalon, portador do RG nº 46.853.\*\*\*-\*-SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 394.146.\*\*\*-\*\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;  
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEI PMC.2024.00105220-96 - Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais (12221252) e do Departamento de Regularização Fundiária (12206614), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Marinete Francisca da Silva Feitosa, portadora do RG nº 28.758.\*\*\*-\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 173.350.\*\*\*-\*\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;  
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento do beneficiário do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

**PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL**  
Processo SEI PMC.2022.00105781-13- Interessados: CAOF/SEHAB e DMO/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa de Auxílio Moradia Emergencial.

**DESPACHO:** Em conformidade com a manifestação do Departamento de Monitoramento e Medidas Sócio-Habitacionais - DMO, através da Coordenadoria de Planejamento e Ação Social - DMO/CPAS (12207263), certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Maria Justina Souza Costa, portadora do RG nº 28.329.\*\*\*-\*-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 254.786.\*\*\*-\*\*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007 e Decreto Municipal nº 22.804/2023.

1. Publique-se;  
2. ACAOF/SEHAB e DMO/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ARLY DE LARA ROMÃO**

Secretário Municipal de Habitação

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO

**CONSIDERANDO** os fundamentos espostos no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (11382899); **CONSIDERANDO** a manifestação (12030701) do Diretor Departamental de Projetos na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11026645) apresentado pelo interessado merece prosperar;

**CONSIDERANDO** que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado (11026645)**, anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10287430).

Campinas, 06 de setembro de 2024

**ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



## GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHO

**CONSIDERANDO** os fundamentos esposados no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (11383212); **CONSIDERANDO** a manifestação do Diretor Departamental de Projetos (12071331) na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11026187) apresentado pelo interessado merece prosperar;

**CONSIDERANDO** que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado** (11026187), anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10189920).

Campinas, 10 de setembro de 2024  
**ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHO

**CONSIDERANDO** os fundamentos esposados no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (11383212); **CONSIDERANDO** a manifestação do Diretor Departamental de Projetos (12071331) na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11026187) apresentado pelo interessado merece prosperar;

**CONSIDERANDO** que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado** (11026187), anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10189920).

Campinas, 10 de setembro de 2024  
**ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### DESPACHO

**CONSIDERANDO** os fundamentos esposados no despacho da lavra da Procuradoria Municipal (11383332); **CONSIDERANDO** a manifestação do Diretor Departamental de Projetos (12071284) na qual expõe as razões pelas quais o recurso (11027201) apresentado pelo interessado merece prosperar;

**CONSIDERANDO** que a Lei 10.639/2000 não foi regulamentada quanto à forma de cálculo para aplicação da sanção de multa (Art. 11, inciso II), sendo que essa condição circunstancial pode gerar insegurança jurídica na execução dos Atos Administrativos. **Decido pelo acolhimento e provimento ao recurso apresentado pelo interessado** (11027201), anulando todos os efeitos do Ato Administrativo que se desbordou na lavratura do Auto de Infração e Multa (10288596).

Campinas, 06 de setembro de 2024  
**ENGº CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*Despacho Autorizativo*

Protocolado n.º: PMC.2021.00040674-80

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: RDC n.º 03/2023 - Eletrônico

**Objeto:** Execução de obras remanescentes de pavimentação e drenagem dos Núcleos Residenciais Jossiaira, Filadélfia, Aero Aeroporto e trechos da Rua Jetibá, da Rua Itapura, da Avenida Itamaraty e da Rua Iracema, no bairro Vila Aeroporto - Campinas/SP. A vista das informações e justificativas apresentadas no processo PMC.2021.00040674-80, e das manifestações da senhora Procuradora do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos, doc.11833527, do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos, doc.11859346, do senhor Procurador-Geral do Município, doc. 11864766, e do senhor Secretário Municipal Adjunto de Justiça, doc.11871433, que atestam a viabilidade jurídica do pretendido aditamento, e atendidas as recomendações e condicionantes apontadas, doc.12222068. **AUTORIZO:**

O aditamento de prazo do contrato n.º 179/2023, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa ENGEMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., que tem por objeto a execução das obras remanescentes de pavimentação e drenagem dos Núcleos Residenciais Jossiaira, Filadélfia, Aero Aeroporto e trechos da Rua Jetibá, da Rua Itapura, da Avenida Itamaraty e da Rua Iracema, no bairro Vila Aeroporto, pelo período de mais 07 (sete) meses, a partir de 16/09/2024 até 15/04/2025.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se ao Núcleo de Formalização de Ajustes/SMJ, para a formalização do Termo de Aditamento.

**CARLOS JOSÉ BARREIRO**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PROCURADORIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

*Certidão de Inteiro Teor*

Protocolado PMC.2024.00102600-32

Interessado: Jessé Coutinho da Silva

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao Protocolado n.º 2021/11/7861

Com base nas disposições do Decreto Municipal n.º 21.799/2021, DEFIRO o pedido de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR, em meio digital no formado "pdf", do Processo Administrativo n.º 2021/11/7861. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail informado às fls. 2 do Processo Administrativo n.º 2021/11/7861.

Campinas, 10 de setembro de 2024  
**RODRIGO SANTIAGO GOMES ARAÚJO**  
 Respondendo pela Procuradoria de Urbanismo e Meio Ambiente

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA PROCURADORIA FISCAL

*Certidão de Inteiro Teor*

Protocolado PMC.2024.00103553-35

Interessado: EDAPA ESCOLA DE AVIAÇÃO

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao Processo Administrativo n.º 2015/03/2198

Após análise dos presentes autos, em especial do pedido formulado pelo representante legal da interessada e dos esclarecimentos prestados no Despacho 12207937, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, uma vez que o protocolado do que se pretende a extração das cópias é de seu interesse, constato que é plausível o deferimento daquele pedido, ante a previsão inserida no inciso I do §1º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 21.799/2021, e **autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado n.º 2015/03/2198.** Publique-se.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DR. HENRIQUE ROMANINI SUBI**  
 Procurador Chefe da Procuradoria Fiscal

## EXTRATOS

**Processo Administrativo n.º PMC.2021.00045283-98 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 070/22 **Contratada:** WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ n.º 56.419.492/0001-09 Termo de Contrato n.º 088/22 Termo de Aditamento n.º 398/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e acréscimo de montante. **Valor:** R\$ 49.684.102,44 **Assinatura:** 15/08/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00040991-95 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 161/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 508/23 Detentora da Ata:** MULTICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ n.º 19.345.178/0001-00 Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 027/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e reajuste. **Assinatura:** 11/09/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00040991-95 Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 161/2023 **Ata de Registro de Preços n.º 507/23 Detentora da Ata:** ROMEO COMERCIAL LTDA. - ME **CNPJ n.º 34.674.089/0001-93 Aditamento de Ata de Registro de Preços n.º 026/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação e reajuste. **Assinatura:** 10/09/2024

**Processo Administrativo n.º PMC.2023.00122476-96 Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **Modalidade:** Contratação Direta n.º 026/24 **Contratada:** BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA **CNPJ n.º 07.741.441/0001-93 Termo de Contrato n.º 059/24 Termo de Aditamento n.º 397/24 Objeto do Aditamento:** Prorrogação por 6 meses, a partir de 21/09/2024 **Valor:** R\$ 3.510,00 **Assinatura:** 11/09/2024

## DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

*Despacho de Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal n.º 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01140/2024/ADC	ESTACIONAMENTO JAGUARE	ESTACIONAMENTO JAGUARE S/S LTDA - ME
01139/2024/ADC	ESTACIONAMENTO LARGO DO PARA	ESTACIONAMENTO MORAES SALLES LTDA - ME
01129/2024/ADC	CONSTRUVIP	ABACHERLI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
01084/2024/ADC	SUPERMERCADOS PAGUE MENOS SATELITE IRIS	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
01046/2024/ADC	MC DONALDS SHOPPING DOM PEDRO	ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
01019/2024/ADC	AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA	AUTO POSTO JARDIM LONDRES LTDA
01000/2024/ADC	YAEKO DOMEN SUGIZAKI E FILHO	DEPOSITO DE MATERIAIS SAO JORGE LTDA
00967/2024/ADC	SUPERMERCADOS PAGUE MENOS MIRANDOPOLIS	PAGUE MENOS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
00949/2024/ADC	AMOR MAIOR	LARA FASHION LTDA
00946/2024/ADC	ENTRETONS	MAF ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
00941/2024/ADC	SETEC	SERVICOS TECNICOS GERAIS
00920/2024/ADC	MOVIDA RENT A CAR SHOPPING DOM PEDRO	MOVIDA LOCAAO DE VEICULOS SA
00911/2024/ADC	ZEZINHO CARNES CAMPINAS	NOBRE CARNES CAMBUI LTDA
00905/2024/ADC	LA PIETRA	LA PIETRA LTDA
00897/2024/ADC	DANNY COSMETICOS	COMERCIAL SACILOTTO LTDA
00896/2024/ADC	JOGE IGUATEMI	JCF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
00872/2024/ADC	ST MARCHE IGUATEMI	HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS SA
00859/2024/ADC	CONSTRUVIP PROBASSE	PROBASSE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
00853/2024/ADC	NEWHOME SERVICE 2	NEWHOME SERVICE 2 LTDA
00822/2024/ADC	MR MEATS CAMPINAS TAQUARAL	CASA DE CARNES TAQUARAL CAMPINAS LTDA
00806/2024/ADC	TOPCAR CAMPINAS	ARCA VEICULOS LTDA
00773/2024/ADC	JGL MATERIAIS DE CONSTRUCAO ELETRICA E HIDRAULICA	MAYRINCH MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
00772/2024/ADC	SOUQ SHOPPING GALLERIA	OAZ COMERCIAL LTDA
00757/2024/ADC	FRAGRANCE	FLY SHOPPING COMERCIO DE PERFUMES ALIMENTOS E ARTIGOS DE PRESENTE LTDA
00701/2024/ADC	CHINELoS E TAL SHOPPING UNIMART	CHINELoS E TAL LTDA
00658/2024/ADC	MAIS REVESTIMENTOS CAMBUI	OFICINA DE CERAMICA E ARTES LTDA
00657/2024/ADC	BOULEVARD OUTLET	INDIANO COMERCIAL LTDA

Campinas, 11 de setembro de 2024

**YARA PUPO**  
 DIRETORA DO PROCON

**NOTIFICAÇÃO - AUTUADA***Decisão*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada, bem como seu representante legal, conforme abaixo, NOTIFICADOS para, no prazo de 10 (dez) dias, tomarem ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01101/2024/ADC	MACOM	MACOM MALHAS DE COMPRESSAO LTDA	RENAN ALARCON ROSSI – OAB/SP 345.590
00947/2024/ADC	FARM SHOPPING DOM PEDRO	GRUPO DE MODA SOMA SA	WALTER DE OLIVEIRA MONTEIRO – OAB/RJ 66.862 LUCIMARA DA SILVA POLVORA – OAB/SP 238.853
00943/2024/ADC	LOCALIZA RENT A CAR JARDIM DO TREVO	LOCALIZA RENT A CAR SA	LAURO BRACARENSE FILHO – OAB/MG 69.508 IVAN JUNQUEIRA RIBEIRO – OAB/MG 69.461

Campinas, 11 de setembro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR***Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021***SEI PMC.2024.00099657-29****Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor****Interessado (a): DAHRUJ MOTORS LTDA****Processo nº: 2016/09/00130**

Considerando-se que os processos do PROCON são sigilosos nos termos do Decreto Municipal nº 19.335/2016;

Considerando-se a notificação da (o) requerente para regularizar a representação processual, conforme documento encartado no expediente sobredito;

Considerando-se, que decorrido o prazo concedido, não foram acostados documentos comprovando a legitimidade para acesso ao processo administrativo nº 2016/09/00130, conforme certidão exarada pelo Setor de Cartório;

**Indefiro** o pedido de Certidão de Inteiro Teor, nos termos dos artigos 4º, I e 6º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, ficando a interessada notificada, nos termos do artigo 7º do mesmo diploma legal, para interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Secretário Municipal de Justiça.

Publique-se em Diário Oficial do Município.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**YARA PUPO**

DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO***ATA DA 390ª REUNIÃO ORDINÁRIA 13/08/2024*

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, conforme Edital, programada às 18:30hs em primeira chamada, foi realizada a trecentésima nonagésima reunião ordinária, em segunda chamada às 19:00hs, no 19º andar, através de sistema virtual, convocada oficialmente através do Diário Oficial do Município e encaminhada aos conselheiros por e-mail, com a presença dos seguintes conselheiros:

**ENTIDADES TITULARES****SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR****ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS SWISS PARK****Titular:** Giuliano Santos Rocha**SEGMENTO ECOLÓGICO****ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO RESGATE CAMBUÍ****Suplente:** Maria Rodrigues Cabral**SEGMENTO SINDICAL E DOS TRABALHADORES****SEESP - SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO****Titular:** Samir Musa**SEGMENTO EMPRESARIAL****CIESP - CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO****Titular:** Gilberto Vicente de Azevedo Júnior**SINDUSCON - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO****Titular:** Márcio Benvenuto**SECOVI SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E MISTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO****Suplente:** Valdemar Gargantini Júnior**SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL****OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL- 2ª SUBSEÇÃO DE CAMPINAS****Titular:** Ronaldo Gerd Seifert**AEAC-ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS****Titular:** Egberto Luiz Penteado de Arruda Camargo**SEGMENTO UNIVERSITÁRIO****UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS****Titular:** Aline Eid galante**PUC PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS****Titular:** Fabio de Almeida Muzetti**SEGMENTO INSTITUCIONAL****SMPDU - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO****Suplente:** Mirian Lizandra Beltrami de O. Lima**SEMURB - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO****Titular:** Marina Calegare Neco

Secretária Executiva - Maria Célia Moura Martins

**ENTIDADE SUPLENTE****SEGMENTO EMPRESARIAL****ASSOCIAÇÃO AVANÇA CAMPINAS****Titular:** Marcelo Goraieb**PAUTA****Matéria adiada**

- Apresentação e votação da Ata da 388ª Reunião Ordinária;

- Apresentação, debate e votação do Parecer referente ao PLC Nº 31/2024 - Relator: Giuliano Santos Rocha.

**Ordem do dia**

1. Apresentação e votação da Ata da 389ª Reunião Ordinária;

2. Formação de Comissão para revisão das normas que regem o CMDU MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO;

3. Palavra aberta da Diretoria e Conselheiros.

**INCLUSÃO DE PAUTA****Formação de comissão para análise e exarar Parecer referente PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2024**

Institui as diretrizes municipais de incentivo à logística aérea não tripulada e a mobilidade aérea urbana no âmbito de Campinas, e dá outras providências.

**O Presidente** deste Conselho Senhor Ronaldo Gerd Seifert, iniciou a reunião às 19:00hs. Com o quórum regimentalmente estabelecido, cumprimentando a todos. Em seguida passou para matéria adiada, apresentação e votação da ata a 388ª Reunião Ordinária, indagou se todos leram e se tem alguma manifestação a ser feita, não havendo ocorrências, foi colocado em votação a sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. Quanto a ordem do dia, apresentação e votação da ata da 389ª Reunião Ordinária, o Presidente indagou se todos leram e se tem alguma manifestação a ser feita, não havendo ocorrências, foi colocado em votação a sua aprovação, sendo aprovada por unanimidade. **O Presidente** fez uma inversão e pauta, passando para inclusão de pauta: Formação de comissão para análise e exarar Parecer referente PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2024. **O Conselheiro Fabio Muzetti** disse que tem dúvidas se é alçada do CMDU discutir e exarar parecer. **O Conselheiro Gargantini** acha que por se tratar de tráfego aéreo no perímetro urbano, fica a dúvida, será que o drone pode filmar o condomínio que é uma área privada. Após debates os Conselheiros chegaram a conclusão que não é matéria para o CMDU exarar um parecer, devendo a Câmara Municipal ser informada. O segundo item da ordem do dia: Formação de Comissão para revisão das normas que regem o CMDU MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO. **O Presidente** perguntou quem gostaria de participar desta Comissão, explicando que as leis que regem o Conselho são muito antigas e que necessita de algumas adequações para o momento atual, a intenção é fazer um estudo e encaminhar ao Executivo as sugestões elaboradas para serem avaliadas. Os Conselheiros: Ronaldo, Teresa Penteado, Fabio Muzetti e Gilberto manifestaram interesse, o Conselheiro Ronaldo será o relator. **A Secretária Executiva Maria Célia** sugeriu enviar e-mail para o Conselheiros estendendo o prazo de 1 (uma) semana para outras inscrições. Referindo-se ao segundo item da matéria adiada: Apresentação, debate e votação do Parecer referente ao PLC Nº 31/2024 - Relator: Giuliano Santos Rocha, o Presidente convidou o Conselheiro Giuliano para apresentar o Parecer. **O Conselheiro** informou que não conseguiu formatá-lo, pediu para o Presidente fazer a leitura na forma que se encontra. Após a leitura do Parecer o Presidente abriu a palavra para perguntas. **O Conselheiro Giuliano** disse que os protocolos de segurança já estão previstos em diversas normas, a fim de evitar qualquer incidente dentro de um clube de tiro. **A Conselheira Mirian** disse que está em dúvida, o Decreto coloca distanciamento, restrição de horário, e nós estamos aprovando uma lei que não atende o Decreto sobre armas, explicou que já existe toda legislação de uso e ocupação do solo, regra onde pode com determinada CNAE, clube esportivo, que são regras que tem que ser seguidas, que já são válidas, não é uma questão de impedir o estabelecimento de acontecer seguindo a regra Federal. **O Conselheiro Giuliano** disse que a Constituição delega ao Município legislar sobre estas questões, que o Decreto não passa pelo processo legislativo rigoroso, formal que uma lei. Entende que essa norma Federal não tem competência para impedir, porque compete ao município por meios fiscalizatórios, por meio de uso e ocupação do solo, Plano Diretor. **O Presidente Ronaldo** informou que pesquisou a lei que foi regulamentado por esse Decreto, e na legislação não fala de escolas, de distâncias, não traz este texto. Se for aplicar a questão de competência, o Decreto não pode aumentar as restrições que restringi de direito, isso é reservado a lei artigo 5º da Constituição. Neste sentido há espaço na legislação municipal na medida que a legislação Federal não previu esse cenário. Em seguida o **Presidente** colocou em votação o Parecer, sendo aprovado pela maioria, com 1 (uma) abstenção e 3 (três) votos contrários. O terceiro item - Palavra aberta da Diretoria e Conselheiros, **O Presidente** perguntou se alguém tem alguma informação a ser feita. **A Secretária Executiva** falou da frequência, consultou o **Presidente sobre o envio aos Conselheiros para ciência.** **O Presidente** concordou, lembrando que 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no mesmo ano, a entidade perde a vaga. E, nada mais havendo a tratar, **Presidente Ronaldo Gerd Seifert**, encerra a reunião às 19:25hs. E eu, Maria Célia Moura Martins, lavrei a presente ata.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**MARIA CELIA MOURA MARTINS**

SECRETÁRIA EXECUTIVA CMDU

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a

Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELO APOIO TÉCNICO:**

Prot. 2024.00082130-65 - Caio Salle Pereira

“Compareça o interessado para esclarecimentos quanto ao solicitado no requerimento da inicial. Estamos disponibilizando o acesso externo ao SEI para acompanhamento e esclarecimentos”

**PROTOCOLO DEFERIDO PELO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO:**

Prot. 2024/11/06293 - MRV. XCI Incorporações Ltda.

**MARCELO COLUCCINI**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento do interessado do protocolo abaixo relacionado, para tratar de assunto do mesmo, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELA DIRETORIA DEPLAN:**

Prot. 2024.00102023-42 - Fernando Canguçu

“Sugerimos dar ciência ao interessado de que:

1. É necessário o comparecimento para esclarecimentos quanto ao andamento da obra tendo em vista a existência do alvará de execução de reforma vigente pra que seja verificada a possibilidade de prosseguimento das análises para obtenção dos incentivos da Lei Complementar 395/2022.

2. A documentação encartada não atende integralmente ao Decreto 22.779/2023 e que a mesma deverá ser complementada, ficando esta APE/DEPLAN à disposição para eventuais esclarecimentos.

Para agendamento o interessado poderá entrar em contato através do telefone 2116-0160.”

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2023/11/07636 - Sérgio Aparecido Tomé

Prot. 2024/10/03686 - Lucky Valley Empreendimentos Imobiliários Ltda. - Epp.

**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. 2024.00107905-11 - Antônio Rivelino da Silva

Prot. 2024.00107909-37 - Guilherme Rodrigues Trapé

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):**

Prot. 2024.00039253-77 - Luiz Otávio Ferreira Pires

Prot. 2024.00047039-21 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00047041-45 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00047042-26 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00047043-15 - Júlia de Luca Camargo

Prot. 2024.00048386-99 - Benedicto Moreira

Prot. 2024.00078236-09 - Companhia Paulista de Força e Luz

Prot. 2024.00059586-12 - Gustavo Carrile da Silva

Prot. 2024.00048395-80 - Olival Apárcio

Prot. 2024.00080410-01 - Fábio Benite Munhos

Prot. 2024.00082652-94 - Andreza Missi Carletto

Prot. 2024.00082727-46 - Andreza Missi Carletto

Prot. 2024.00087070-68 - Sabrina dos Santos Brito

Prot. 2024.00087077-34 - Cristiane Reis de Souza

Prot. 2024.00087084-63 - Edson Nacib Jorge

Prot. 2024.00088264-07 - Sabor Café Governador Conveniência Ltda.

Prot. 2024.00050916-78 - Marilene Rosa dos Santos Silva

Prot. 2024.00082734-75 - Andreza Missi Carletto

**MARCELO COLUCCINI**

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

*DESPACHO*

SEI: 2024.00107108-44

Tendo em vista o Despacho PMC-SMS-DA (12245602), que adoto como fundamento de decidir **INDEFIRO** o pedido de cancelamento feito pela empresa MEG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.667.064/0001-64 (doc. 12229134) para o item 01 (código: 40606): Módulo de L-Glutamina em pó, da Ata de Registro de Preço nº 277/2024 (12229188), assinada em 25/06/2024.

Publique-se.

Ao DA para ciência e prosseguimento.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**DR. LAIR ZAMBON**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00069637-41**

**INTERESSADO: CARAMANTI & CARAMANTI LTDA**

**CNPJ/CPF: 07.685.223/0008-55**

**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial para a atividade de CNAE 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmula se assunção do responsável técnico principal Marcelo Almeida de Miranda CRF: 79.801 e Eliane de Paula Teixeira, CRF: 120.783 como responsável substituta.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00101543-56**

**INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A**

**CNPJ/CPF: 61.585.865/3067-49**

**ASSUNTO:** pedido de prazo para providenciar as adequações da Ficha de Procedimento Sivisa nº 25.00227/24.

**DEFIRO** o pedido de prazo.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00091145-32**

**INTERESSADO: Manejo Controle de Pragas Urbanas LTDA**

**CNPJ/CPF: 19.927.360/0001-61**

**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária

**INDEFERIDO** pois o estabelecimento não possui condições sanitárias satisfatórias para exercer a atividade para qual foi licenciado.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00085504-95**

**INTERESSADO: ALP FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ/CPF: 55.504.227/0001-66**

**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial para a atividade de CNAE4771-7/01 - Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas e assunção de responsabilidade técnica principal **Felipe Lucena dos Santos, CPF 045.361.833-29, CRF 102.184** esubstituto **Anderson Luís P da Silva, CPF 443.187.178-01 e CRF 121.475.**

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00091243-33**

**INTERESSADO: ALZIRA D. PEREIRA**

**CNPJ/CPF: 25.149.970/0001-84**

**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: alteração de endereço para a atividade de CNAE4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00098887-16**

**INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A**

**CNPJ/CPF: 61.585.865/3067-49**

**ASSUNTO:** pedido de prazo para providenciar as adequações da Ficha de Procedimentos nº 25.00227/24.

**INDEFIRO** o pedido de prazo.

**PROTOCOLO: PMC.2024.00080210-77**

**INTERESSADO: Empreendimentos Pague Menos S/A**

**CNPJ/CPF: 06.626.253/0612-90**

**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação - LTA.

**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00085407-75**

**INTERESSADO: SYSTEMPHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI**

**CNPJ/CPF: 30.928.977/0001-34**

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00081793-71**

**INTERESSADO: CPK COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E PERFUMES LTDA**

**CNPJ/CPF: 07.133.665/0002-01**

**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00081378-81**

**INTERESSADO: AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

**CNPJ/CPF: 57.202.418/0004-41**

**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00082816-56**

**INTERESSADO: DROGAN DROGARIAS LTDA**

**CNPJ/CPF: 58.195.413/0024-45**

**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00097305-01**

**INTERESSADO: ELAINE REGINA GIRALDI HORTA DE LIMA**

**CNPJ/CPF: 01.128.452/0001-16**

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00077504-58**

**INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A**

**CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47**

**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnicasubstituta de Jefferson da Silva Flor, CRFnº 116903, CPF 112.478.444-63.

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00079501-12**

**INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A**

**CNPJ/CPF: 61.585.865/0783-47**

**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00087153-20**

**INTERESSADO: DROGA DEZ CAMPOS SALES**

**CNPJ/CPF: 72.686.819/0001-65**

**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00086637-70**

**INTERESSADO: THIAGO TOSHIO TANUMA ME**

**CNPJ/CPF: 13.458.474/0001-23**

**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00077475-89**

**INTERESSADO: DROGARIA DA MARTA LTDA ME**

CNPJ/CPF: 43.352.063/0001-10  
**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00084026-23  
**INTERESSADO:** J.J LAVRADIO DROGARIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 44.593.739/0001-20  
**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00083290-12  
**INTERESSADO:** SPI TRANSPORTES LTDA  
 CNPJ/CPF: 20.161.615/0001-07  
**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00076742-55  
**INTERESSADO:** DROGARIA CAMPEÃ POPULAR CAMPOS SALES LTDA  
 CNPJ/CPF: 12.416.411/0001-41  
**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00022139-26  
**INTERESSADO:** SES - SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DE SÃO PAULO  
 CNPJ/CPF: 46.374.500/0001-94  
**ASSUNTO:** Renovação da Licença Sanitária  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00104175-43  
**INTERESSADO:** RAIÁ DROGASIL S/A  
 CNPJ/CPF: 61.585.865/3521-80  
**ASSUNTO:** pedido de prazo para providenciar a adequação: instalação de ar condicionado na sala de serviços farmacêuticos.  
 DEFIRO o pedido de prazo.

11 de setembro de 2024  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00059729-50  
**INTERESSADO:** CONDOMÍNIO CAMPINAS SHOPPING CENTER  
 CNPJ/CPF: 00.273.712/0001-84  
**ASSUNTO:** Auto de Infração  
 Cancelamento da Notificação de Recolhimento de Multa NRM12046353.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00069437-16  
**INTERESSADO:** SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.  
 CNPJ/CPF: 49.930.514/3229-22  
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária  
 DEFERIDA a Renovação de Licença Sanitária de SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., CNPJ 49.930.514/3229-22 para a atividade de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, CNAE 5620-1/01.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00074145-12  
**INTERESSADO:** Sodexo do Brasil Comercial S.A  
 CNPJ/CPF: 49.930.514/2956-90  
**ASSUNTO:** Licença Sanitária Inicial  
 INDEFERIDA a solicitação de Licença Sanitária Inicial de Sodexo do Brasil Comercial S.A, CNPJ 49.930.514/2956-90 para a atividade de Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, CNAE 5620-1/01.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00090445-77  
**INTERESSADO:** C2G PÃES CONGELADOS  
 CNPJ/CPF: 27.982.874/0001-48  
**ASSUNTO:** LTA - Laudo Técnico de Avaliação  
 DEFERIDO Laudo Técnico de Avaliação - LTA

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00096074-82  
**INTERESSADO:** MKS - ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 04.787.621/0001-18  
**ASSUNTO:** LTA - Laudo Técnico de Avaliação  
 DEFERIDO Laudo Técnico de Avaliação - LTA

11 de setembro de 2024  
**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND,**  
 Chefe de Setor

## DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00091698-68  
**INTERESSADO:** INSTITUTO DA FACE - CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA  
 CNPJ/CPF: 14.450.444/0001-33  
**ASSUNTO:** Defesa/Recurso  
 Indeferido. Penalidade Mantida.

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00097712-82  
**INTERESSADO:** Laboratório de Análises Clínicas Confiance LTDA  
 CNPJ/CPF: 02.278.625/0025-12  
**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: assunção de responsabilidade técnica substituta para Gabriely Maria Pinesso, CPF 453.821.038-28 e CRBM 59842.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00091389-89  
**INTERESSADO:** VOI MEDICINA E DIAGNÓSTICO LTDA  
 CNPJ/CPF: 06.078.289/0001-48  
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00081389-34  
**INTERESSADO:** SH8 SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 31.694.715/0001-15  
**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para equipamento Clínica Odontológica tipo I COM equipamento de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.

## DEFERIDO

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00083611-70  
**INTERESSADO:** ELIANE CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS  
 CNPJ/CPF: 061.976.068-01  
**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária, para a atividade de CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00085468-97  
**INTERESSADO:** Associação São Leopoldo Mandic - SLMandic - Hospital São Leopoldo Mandic-Ambulatorio - Unidade Camp  
 CNPJ/CPF: 44.214.203/0003-18  
**ASSUNTO:** licença sanitária inicial para CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 111 Unidade de Apoio Diagnose e Terapia - SADTcom assunção de responsabilidade técnica para Claudiney Cheli Lotufo, CRM/SP n° 83918, CPF n° 911.101.737-68.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00065494-90  
**INTERESSADO:** IMAN INSTITUTO DE MEDICINA ANIMAL LTDA  
 CNPJ/CPF: 25.018.903/0001-20  
**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária, para a atividade de dispensário de medicamentos de uso humano em estabelecimento veterinário, CNAE 7500-1/00.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00070320-67  
**INTERESSADO:** Mediplace Saúde LTDA  
 CNPJ/CPF: 50.720.919/0001-28  
**ASSUNTO:** Laudo Técnico de Avaliação - LTA.  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00020577-03  
**INTERESSADO:** CENTRO ODONTOLÓGICO VILLELA & BARROS LTDA  
 CNPJ/CPF: 26.574.063/0001-45  
**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para a atividade CNAE 8630-5/04 (Atividade Odontológica).  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00099051-57  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J. A. PINOTTI - CAISM  
 CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para CNAE 8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00103578-93  
**INTERESSADO:** PROTON SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.634.130/0001-74  
**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: Baixa de Responsável Técnico Principal de Estabelecimento, CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 074 Serviço de Ressonância Magnética para Alexandre Peroni Borges, CRM/SP n° 82699, CPF n° 102.039.528-12.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00099074-43  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. J. A. PINOTTI - CAISM  
 CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: baixa de responsabilidade técnica substituta de Cássio Cardoso Filho, CPF: 275.675.608-36, CRM/SP: 97.112.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00086998-80  
**INTERESSADO:** DANIDENTE ODONTOLOGIA LTDA  
 CNPJ/CPF: 50.316.489/0001-83  
**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária de Clínica Odontológica tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00104075-81  
**INTERESSADO:** PROTON SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.634.130/0001-74  
**ASSUNTO:** alteração de dados cadastrais: Assunção de Responsável Técnico Principal de Estabelecimento, CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 074 Serviço de Ressonância Magnética para Ruy Moraes Machado Guimarães, CRM/SP n° 56600, CPF n° 117.874.778-60.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00064196-18  
**INTERESSADO:** PROTON SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.634.130/0001-74  
**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para CNAE 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto ressonância magnética - detalhe 074 Serviço de Ressonância Magnética.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2024.00064149-93  
**INTERESSADO:** PROTON SERVIÇOS RADIOLÓGICOS LTDA  
 CNPJ/CPF: 03.634.130/0001-74  
**ASSUNTO:** Renovação de Licença Sanitária de estabelecimento com equipamento, CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia - detalhe 071 Serviço de Radiologia Médica.  
 Equipamentos:  
 Raios X Médico, VMI PLUS 500L COMPAC, NS 160001036, CEVS 350950210-864-000104-1-3  
 Raios X Médico Móvel, SIEMENS PORT UNIMAX, NS 138, CEVS 350950210-864-000102-1-9  
 Raios X Médico Móvel, SHIMADZU MUX 10 PORT, NS 262P84910, CEVS

350950210-864-000103-1-6

Raios X para Tomógrafo Médico, PHILIPS ACCESS CT 16, 140 kVp 300 mA, NS 316007, CEVS 350950210-864-000312-1-6  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00090210-11****INTERESSADO:** CONSULTARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 24.639.016/0003-79

**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária de Clínica Odontológica tipo I COM aparelho de raios-X, procedimento CNAE 8630-5/04.  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO: PMC.2024.00100590-19****INTERESSADO:** CEMESP CENTRO DE MEDICINA DO ESPORTE LTDA**CNPJ/CPF:** 52.349.867/0001-50

**ASSUNTO:** renovação de licença sanitária para CNAE 8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, com equipamento de RX.

Equipamento:

RX MÉDICO DE 100 MA A 00 MA, CEVS 350950225-863-006574-1-, SWA 1079, - RAO X KONICA MINOLTA, ALTUS - KVP 125 MA 500

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00103572-06****INTERESSADO:** PROTON SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 03.634.130/0001-74

**ASSUNTO: alteração de dados cadastrais:** Baixa de Responsável Técnico Principal de Estabelecimento e de Equipamento, CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia - detalhe 071 Serviço de Radiologia Médica para Alexandre Peroni Borges, CRM/SP nº 82699, CPF nº 102.039.528-12.

Equipamentos:

Raios X Médico, VMI PLUS 500L COMPAC, NS 160001036, CEVS 350950210-864-000104-1-3

Raios X Médico Móvel, SIEMENS PORT UNIMAX, NS 138, CEVS 350950210-864-000102-1-9

Raios X Médico Móvel, SHIMADZU MUX 10 PORT, NS 262P84910, CEVS 350950210-864-000103-1-6

Raios X para Tomógrafo Médico, PHILIPS ACCESS CT 16, 140 kVp 300 mA, NS 316007, CEVS 350950210-864-000312-1-6

**DEFERIDO****PROTOCOLO: PMC.2024.00104055-37****INTERESSADO:** PROTON SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 03.634.130/0001-74

**ASSUNTO: alteração de dados cadastrais:** Assunção de Responsável Técnico Principal de Estabelecimento e de Equipamento, CNAE 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante - exceto tomografia - detalhe 071 Serviço de Radiologia Médica para Ruy Moraes Machado Guimarães, CRM/SP nº 56600, CPF nº 117.874.778-60.

Equipamentos:

Raios X Médico, VMI PLUS 500L COMPAC, NS 160001036, CEVS 350950210-864-000104-1-3

Raios X Médico Móvel, SIEMENS PORT UNIMAX, NS 138, CEVS 350950210-864-000102-1-9

Raios X Médico Móvel, SHIMADZU MUX 10 PORT, NS 262P84910, CEVS 350950210-864-000103-1-6

Raios X para Tomógrafo Médico, PHILIPS ACCESS CT 16, 140 kVp 300 mA, NS 316007, CEVS 350950210-864-000312-1-6

**DEFERIDO**

11 de setembro de 2024

**ANA LUCIA MONTINI**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00106382-13**

A INTERDIÇÃO do estabelecimento com Atividade sob responsabilidade da Sra. Viviane Romualda de Cerqueira Ataliba, CPF: 008.326.605-40, estabelecido na Rua José Marchetti, 70 - Vila Marta (Jd Proença), com atividade de Instituição de Longa Permanência para Idosos e Centro Dia para Idosos, pelo Auto de Imposição de Penalidade 1798 verificado pelo Auto de Infração 10171, por ausência de Licença Sanitária, inadequações estruturais, de processos de trabalho, registros e prestação de cuidados à saúde dos idosos.

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias).

11 de setembro de 2024

**ANA LUCIA MONTINI**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica, após esgotadas todas as tentativas de entrega:*

**PROTOCOLO: PMC.2024.00018216-80**

A ciência do Auto de Imposição de Penalidade nº 11867681, multa no valor de 100 UFESP, lavrado em 06/08/2024, para o estabelecimento de razão social J. G. DA SILVA RESIDENCIA GERIATRICA LTDA, CNPJ/CPF: 871.650/0001-15, estabelecido na Rua Santa Mônica, 201, Jardim Santa Marcelina, com atividade de instituição de longa permanência para idoso, verificado pelo Auto de Infração nº 10287300, lavrado em 19/02/2024

O infrator poderá apresentar recurso do auto de imposição de penalidade no prazo de 10 (dez dias), após contados 5 (cinco) dias desta publicação. A não apresentação de recurso implica na necessidade de pagamento de multa no mesmo prazo, caso a penalidade seja de multa.

11 de setembro de 2024

**ANA LUCIA MONTINI**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:*  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados dos processos citados a seguir, que lhes é concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos solicitados, eletronicamente, no processo indicado, para o aceite do referido processo, sob pena de arquivamento por abandono, conforme prevê o §1º do Art. 24 e Art. 39 da Lei Municipal 15.963/2020.

Nº processo SEI: PMC.2024.00096438-70

Interessado: LELES VET VETERINÁRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF: 42.857.072/0001-08

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00095600-79

Interessado: REDE MUNICIPAL DOUTOR MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76

Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2024.00092939-50

Interessado: CLÍNICA MÉDICA ASTRAMED LTDA

CNPJ/CPF: 54.129.626/0001-21

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00096778-55

Interessado: EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A

CNPJ/CPF: 06.626.253/0989-68

Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2024.00070813-51

Interessado: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.

CNPJ/CPF: 49.930.514/1759-54

Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2024.00097120-14

Interessado: SERENA IDADE CASA DE REPOUSO LTDA

CNPJ/CPF: 15.128.057/0001-48

Assunto: Assunção de Responsável Técnico

Nº processo SEI: PMC.2024.00096557-03

Interessado: SUELLEN D. DA S. MENDES ESTÉTICA

CNPJ/CPF: 54.668.555/0001-35

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00095866-21

Interessado: ALINE APARECIDA GODOI BATISTA

CNPJ/CPF: 299.593.388-19

Assunto: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº processo SEI: PMC.2024.00095448-98

Interessado: Medtour Saúde Ltda

CNPJ/CPF: 45.752.939/0001-40

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00095368-79

Interessado: MT FOODS LTDA

CNPJ/CPF: 54.635.976/0001-60

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

Nº processo SEI: PMC.2024.00095228-19

Interessado: SUELLEN D DA S. MENDES ESTÉTICA

CNPJ/CPF: 54.668.555/0001-35

Assunto: Licença Sanitária Inicial

Nº processo SEI: PMC.2024.00087618-61

Interessado: CENTRO DE ATENDIMENTO MÉDICO FGJS LTDA

CNPJ/CPF: 27.397.067/0001-68

Assunto: Alteração de Endereço

Nº processo SEI: PMC.2024.00094351-77

Interessado: ANDREA CAMARGO FINASI

CNPJ/CPF: 259.939.998-02

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00093088-17

Interessado: PARADELLA ODONTOLOGIA E REABILITAÇÃO ORAL LTDA

CNPJ/CPF: 11.386.832/0001-04

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00094314-22

Interessado: ANA MARIA MOTTA FERRAZ

CNPJ/CPF: 112.736.018-31

Assunto: Renovação de Licença

Nº processo SEI: PMC.2024.00094293-63

Interessado: LARISSA CAMARGO FINASI

CNPJ/CPF: 274.650.358-13

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

Nº processo SEI: PMC.2024.00093981-15

Interessado: Elaine Perez

CNPJ/CPF: 083.084.908-40

Assunto: Renovação de Licença Sanitária

11 de setembro de 2024

**SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA**

chefe de setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

*SETOR DE VIGILÂNCIA DE DETERMINANTES AMBIENTAIS DA SAÚDE, comunica:*

**Interessado:** Transportes 21 Ltda. **CNPJ:** 46.107.264/0002-20**Assunto:**

1 - Interdição do poço de água - AI 2377, AIP 2143;  
2 - Desinterdição do poço de água - TRM 81395.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**ELEN FAGUNDES COSTA**  
Chefe de Setor

### DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:  
**PROTOCOLO: PMC.2024.00103701-30**  
**INTERESSADO:**MMA dos Santos Açogue  
**CNPJ/CPF:** 22.538.536/0002-89  
**ASSUNTO:** Defesa do Auto de Infração  
**INDEFERIDO**

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**FERNANDA RIBEIRO DRUMOND**  
Chefe de Setor

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº PMC. (2024.00104714-16). A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Processo nº (2008/50/2020), será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**MÔNICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2021.00015258-43

À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc. 12136942, 12136959 e 12136972), do senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.12153316), do senhor Procurador-Geral do Município (doc.12155227) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (12160124), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (12245382), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **CASA DE FREIOS PENACHIM LTDA - EPP**, CNPJ 67.052.076/0001-31 - Termo de Contrato nº 129/21 (4382562), que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 13/09/2024, sem aplicação de reajuste, sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais), conforme documentos nº 11614320 e 11689294;

2 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **REIZINHO VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ 53.341.061/0001-89 - Termo de Contrato nº 130/21 (4382574), que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13/09/2024, sem aplicação de reajuste, sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme documentos nº 11614320 e 11689294;

3 - A prorrogação do contrato celebrado entre o Município e a empresa **SERVI-CENTRO AUTOMOTIVO E PEÇAS LTDA**, CNPJ 07.108.136/0001-69, Termo de Contrato nº 131/21 (4382585), que tem por objeto a "Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campinas, com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha, incluindo serviços de borracharia", pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 13/09/2024, sem aplicação de reajuste, sendo que o valor global da prorrogação para o período será de R\$ 839.000,00 (oitocentos e trinta e nove mil reais), conforme documentos nº 11614320 e 11689294;

4 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 2.377.000,00 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil reais), conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11689294);

5 - Publique-se.

6 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE SETEMBRO DE 2024

DESPACHO

SEI: 2024.00100297-05

À vista do parecer reiterado e lançado neste processo (Despacho PMC-SMS-DA (12246910)) e da manifestação do Economista desta SMS, conforme Despacho PMC-SMS-DA-ECONOMISTA (12236724), que acolho e adoto como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido de "Reconsideração do Indeferimento do Reequilíbrio de Preço registrado para os itens 04 e 06 da Ata de Registro de Preço nº 220/2024 ou Cancelamento desses itens" realizado pela empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.366.888/0001-10, encaminhado através do documento "Instrução Processual Pedido de reconsideração" (12228793).

Publique-se.

Ao DA para ciência ao interessado e prosseguimento.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**DR. LAIR ZAMBON**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00080557-29	VEREADOR MARROM CUNHA

Campinas, 10 de setembro de 2024  
**ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 1923/2024

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuado por não cumprimento à intimação para canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 15 (quinze) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º:

Proprietário: JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA - Protocolo: PMC.2024.00001795-77 - RUA SEBASTIÃO ALVARENGA, 133, JARDIM MARIA ROSA, Quarteirão: 4278. Quadra: E. Lote: 13.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### EDITAL DE COBRANÇA DE PREÇO PÚBLICO COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS-COFIVT

Fica notificado o Sujeito Passivo, na condição de responsável do lançamento do preço público para ressarcimento ao erário, incidente sobre o serviço de limpeza do terreno, valores apurados conforme protocolos abaixo, com fundamento na Lei 11.455/2002, artigo 9º - parágrafo único, regulamentado pelo Decreto 14.427/2003 - artigo 1º, com prazo de 30 (trinta) dias da publicação para pagamento, sob pena de inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e posterior cobrança judicial, majorado dos acréscimos legais.

PROTOCOLO - SUJEITO PASSIVO - QUARTEIRÃO-QUADRA-LOTE  
2018/156/1446 - Espólio de Antonio Serafim - 00758 - H - 012  
2018/156/5636 - Bartolomeu Paulo Iovino - 00180 - 80 - 003-A  
2018/156/8535 - Espólio de Maria Gonçalves Jampaulo - 01168 - 006  
2020/156/32 - Gomes & Rossi Ltda S/C - 02611 - F - 002  
2020/156/7514 - Cobesca Manchester Atacadista de Produtos - 00314 - 214 - 005  
2020/156/12490 - Jacilnei Serafim - 10880 - M - 010  
2021/156/11803 - Habitax Empr. Imobiliários Ltda - 30022 - 014-C-MOD  
2021/156/11804 - Habitax Empr. Imobiliários Ltda - 30022 - 014-D-SUB

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Exclusiva para Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP em cumprimento ao disposto no artigo 7º, do Decreto Municipal nº 22.734/2023, torna público que realizará Registro de Preços pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, conforme lista abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	35398	Arame farpado nº 14, bitola do fio de aproximadamente 2,0 mm - apresentado em rolo c/ 400 M. Obs: Cada rolo equivale a uma peça.	PC	100
2	15395	Arame galvanizado - numero 10	KG	3.000
3	15396	Arame galvanizado - numero 12	KG	2.000
4	15397	Arame galvanizado - numero 14	KG	2.000
5	15398	Arame galvanizado - numero 16	KG	3.000
6	15402	Arame recozido nº 18	KG	2.000
7	35412	Corrente soldada em aço carbono, diâmetro de 1/4 pol., de 21,0 x 33,0 mm, que suportam carga de trabalho mínima de 300 kgf.	KG	500
8	35411	Corrente soldada em aço carbono, diâmetro de 3/16 pol., de 17,0 x 31,0 mm, que suportam carga de trabalho mínima de 160 kgf.	KG	150
9	35408	Grampo para arame farpado em aço galvanizado com bitola de 3,4 mm, tamanho de 22 mm, fornecido em embalagens com 1 kg. OBS: CADA EMBALAGEM COM 1 KG EQUIVALE A 1 PEÇA	PC	100
10	4959	Cadeado em latão maciço - 25 mm. Obs: Cada cadeado equivale a uma peça.	PC	60
11	4952	Cadeado em latão maciço - 35 mm. Obs: Cada cadeado equivale a uma peça.	PC	60
12	4954	Cadeado em latão maciço - 50 mm. Obs: Cada cadeado equivale a uma peça.	PC	100
13	35406	Cadeado em latão maciço 60 mm. Obs: Cada cadeado equivale a uma peça.	PC	100
14	35407	Dobradiça em ferro polido de 3" x 2 1/2" com parafusos. Obs: Cada dobradiça equivale a uma peça.	PC	300
15	41990	Dobradiça em ferro polido, de 2 1/2", com parafusos. Obs: Cada dobradiça equivale a uma peça.	PC	100
16	41989	Dobradiça em ferro polido, de 2", com parafusos. Obs: Cada dobradiça equivale a uma peça.	PC	100

17	35405	Fechadura para portas de banheiro, para uso em ambientes de tráfego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Distância de broca de 55 mm, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em zamac, com mola reforçada. Obs: Cada fechadura equivale a uma peça.	PC	300
----	-------	---	----	-----

18	35403	Fechadura para portas externas, para uso em ambientes de tráfego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Distância de broca de 55 mm, com cilindro de latão oval, monobloco passante de 4 pinos segredos em latão, contrapinos tipo carretel e molas em aço inox e duas chaves em latão níquelado, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em zamac, com mola reforçada. Obs: Cada fechadura equivale a uma peça.	PC	200
----	-------	---	----	-----

19	35404	Fechadura para portas internas, para uso em ambientes de tráfego intenso, conforme norma ABNT NBR 14913. Distância de broca de 55 mm, com chapa testa falsa e contra chapa em aço, trinco reversível e lingueta em zamac, com mola reforçada. Obs: Cada fechadura equivale a uma peça.	PC	150
----	-------	--	----	-----

20	41987	Trinco tarjeta em ferro galvanizado 1 1/2", com parafusos. Obs: Cada trinco equivale a uma peça.	PC	200
----	-------	--	----	-----

21	41985	Trinco tarjeta em ferro galvanizado 2", com parafusos. Obs: Cada trinco equivale a uma peça.	PC	200
----	-------	--	----	-----

22	4749	Bucha plástica S-6, com parafuso. Caixa com 100 unidades. Obs.: cada caixa equivale a 1 peça.	PC	20
----	------	---	----	----

23	4752	Bucha plástica S-8, com parafuso. Caixa com 100 unidades. Obs.: cada caixa equivale a 1 peça.	PC	20
----	------	---	----	----

24	4642	Parafuso cabeça francesa, com porca e arruela de 5/16 x 1,1/2 POLEGADA.	PC	1.000
----	------	---	----	-------

25	4643	Parafuso cabeça francesa, com porca e arruela, de 5/16 x 2 POLEGADAS.	PC	1.000
----	------	---	----	-------

26	4658	Parafuso cabeça francesa, com porca e arruela, de 5/16 x 3 POLEGADAS.	PC	1.000
----	------	---	----	-------

27	39895	Parafuso cabeça sextavada atarrachante 2,1/2" X 5/16" Pol, caixa contendo 100 unidades. OBS.: cada caixa com 100 unidades equivale a 1 peça.	PC	100
----	-------	--	----	-----

28	4855	Prego com cabeça, para madeira, 12 x 12	KG	100
----	------	---	----	-----

29	4857	Prego com cabeça, para madeira, 15 x 15	KG	100
----	------	---	----	-----

30	4859	Prego com cabeça, para madeira, 17 x 21	KG	200
----	------	---	----	-----

31	4861	Prego com cabeça, para madeira, 18 x 27	KG	150
----	------	---	----	-----

32	41198	Prego com cabeça, para madeira, 18 X 30.	KG	100
----	-------	--	----	-----

Conforme Decreto Municipal nº 22.734/2023 e, com base na capacidade de gerenciamento da unidade, fica limitada a participação de no máximo 02 (dois) órgãos na presente Intenção. Ainda, o quantitativo do órgão participante fica limitado ao máximo de 50% do quantitativo indicado.

Os órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campinas interessados em participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail [jose.geremias@campinas.sp.gov.br](mailto:jose.geremias@campinas.sp.gov.br) e [elisangela.reis@campinas.sp.gov.br](mailto:elisangela.reis@campinas.sp.gov.br), no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da publicação. Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Departamento Administrativo e Financeiro através do telefone (19) 3744-4655.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4005/2024

Proprietário da Obra: Firmiano Ramos Perlingeiro  
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11762/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

**INDEFERIDOS**

PROT. 17/10/11921 DEBORAH CRISTINA BENTO ARAUJO - PROT. 17/11/1031 FABIO A. R. NOGUEIRA SERVIÇOS EM INFORMATICA - ME - PROT. 11/10/50874 FERNANDO FERREIRA LUIZ - PROT. 17/11/3962 FERNANDO FERREIRA LUIZ - PROT. 17/11/1145 SAMUEL NERI DE ALMEIDA - PROT. 16/11/19535 CARLOS APARECIDO DA SILVA - PROT. 17/11/1197 CARLOS SERGIO STOCÇO - PROT. 17/11/13728 VERA LUCIA DE JESUS - PROT. 17/11/9890 SERGIO DALL GALLO - PROT. 17/11/7508 ELCIDES PARAJARA JR. - PROT. 17/11/9811 MARIA IZABEL BATISTA - PROT. 18/11/2848 GUNTER SILVIO VIEIRA GOMES - PROT. 18/11/1613 CLAUDIONOR DOS SANTOS - PROT. 17/11/11051 WELLINGTON ANDRADE - PROT. 17/11/11052 WELLINGTON ANDRADE - PROT. 17/11/1406 PAULO ROBERTO ROCHA - PROT. 16/11/18253 REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS - PROT. 17/11/4949 SILVIA APARECIDA MODA CAMPOS - PROT. 17/11/7434 IRINEU FRANCISCO - PROT. 17/11/14170 MARIO MARCIO RECALDE - PROT. 17/11/3233 MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DE MELO - PROT. 17/11/12468 WILSON EDUARDO FERNANDES TABERTI - PROT. 17/11/610 ELISANGELA SCHIBOAN VENTURI - PROT. 17/11/4209 WILSON PENA DE OLIVEIRA - PROT. 16/11/19530 MARTA VIEIRA CHAVES LIMA - PROT. 16/11/9586 MARIO MARCELLO - PROT. 16/11/15428 MARIO MARCELLO - PROT. 17/11/13687 FLAVIO EDUARDO LOPES - PROT. 16/11/17891 ELIANI MARTINS MORETTI - PROT. 16/10/43220 ANTONIO CARLOS TOZZI - PROT. 24/11/3147 CASA DE REPOUSO RECANTO DOS LIRIOS - PROT. 17/11/14248 TIAGO MARTINS DIAS - PROT. 24/11/17807 JULIANA FERREIRA CATTO - PROT. 16/11/11925 OSEIAS DA SILVA - PROT. 16/11/16392 GABRIEL AMADEU - PROT. 21/10/1290 MHO AGROPECUARIA LTDA - PROT. 20/11/2643 ROSA MARIA DA SILVA - PROT. 24/11/2892 MANUEL AKIMASSA IWASAKI - PROT. 17/11/583 ARIOVAIRO WENCESLAU CAMPOS - PROT. 24/11/7589 SILVIA APARECIDA MODA CAMPOS - PROT. 17/11/11050 WELLINGTON ANDRADE.

SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA LEVANTADO O EMBARGO Nº 490, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA PADRE ALMEIDA Nº 167, VILA NOVA CAMPINAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DETERMINA A ORDEM DE SERVIÇO Nº 05/2015. PROT. 17/10/21378 COORDENADORIA ESPECIAL DA ZELADORIA CENTRO (ESPETO CARIOCA - VINICIUS G. SANTOS).

SEGUE PARA CONHECIMENTO DO LEVANTAMENTO DO AUTO DE EMBARGO Nº 637, SAN-

**ÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA MARINA GIOVANI DE SOUZA Nº 345, JARDIM SANTA ROSA, NESTE MUNICÍPIO.**  
PROT. 13/11/13600 DUOS (CLAUDIONOR DOS SANTOS).

**SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICAM CONSIDERADOS SEM EFEITOS OS TERMOS DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA ERMÊNIO OLIVEIRA PENTEADO NºS 87 E 97, PQ. SÃO QUIRINO, NESTE MUNICÍPIO.**  
PROT. 17/156/4021 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (SILVANA APARECIDA DA SILVA - EDSON CALIXTO DOS SANTOS).

**SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICA CONSIDERADO SEM EFEITO O TERMO DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA CÔNEGO CIPIÃO Nº 223, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO.**  
PROT. 17/156/7697 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (NEUSA PRADO CORTZ).

**SEGUE PARA CONHECIMENTO QUE FICAM CONSIDERADOS SEM EFEITOS OS TERMOS DE INTERDIÇÃO, SANÇÃO ESTA IMPOSTA AO IMÓVEL, SITO A RUA CONSELHO DAS SOCIEDADES DO BAIRRO Nº 117 E 162, JD. STA. LÚCIA, NESTE MUNICÍPIO.**  
PROT. 21/156/3412 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO (ADELÍCIA TOMAZ VIANA - DENIS APARECIDO DA SILVA).

Campinas, 11 de setembro de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDÉDIO**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3479/2024

Proprietário da Obra: Donato Francabandiera Júnior  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**

PROT. 23/11/11594 CLEMENTINA FERNANDEZ MARTINEZ - PROT. 24/11/3210 FELIPE GUILHERME SOARES - PROT. 20/11/392 HUMBERTO PHILLIPE CASELLI FRANCO - PROT. 23/11/11150 MARCIO BALISTA JUNIOR - PROT. 22/11/6647 GILZA MARILENE FONSECA - PROT. 22/11/5230 REINALDO JESUS MARQUES - PROT. 23/11/10698 ANTONIO DE JESUS FRANCO DA SILVEIRA - PROT. 16/11/18232 CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA - PROT. 23/11/287 FRANCISCO DE ASSIS SILVA DO AMARAL FILHO - PROT. 23/11/10724 SEBASTIAO REIS - PROT. 21/11/7607 CACIL ALVES DRUMOND - PROT. 23/11/7623 ADEMIR DE JESUS BARBARO - PROT. 23/11/10867 JOAO BATISTA LOPES NUNES - PROT. 23/11/13604 CLEIDE LUZIA RONDAN PEREIRA - PROT. 23/11/11061 SERGIO APARECIDO TOME - PROT. 21/11/1949 ELAINE CRISTINA PEREIRA - PROT. 24/11/9528 LUIZ ANTONIO SEVERINO ALBERTINI - PROT. 20/11/5445 TONY RICARDO MOURAO - PROT. 21/11/6231 ROSA AMALIA GANDOLPHI - PROT. 23/11/6005 LAZARO CESAR BATISTA - PROT. 23/11/13374 LUIZ FERNANDES RAZERA - PROT. 23/11/8156 BRUNO BRAGANCINI JUNIOR - PROT. 23/11/10588 STEFANIA MEDOLA GAVIOLI - PROT. 23/11/12280 JURANDI SILVA OLIVEIRA 23/11/10106 JOSE DO CARMO DE FREITAS - PROT. 24/11/9849 MATHEUS MOLINA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 24/11/8634 CONDOMINIO EDIFÍCIO SCALA - PROT. 21/11/16141 DOM 436 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA - PROT. 24/11/9878 HM 56 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 23/11/11913 CASSIO APARECIDO BOTELHO DE SOUZA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ANEXAÇÃO DE LOTES**

PROT. 24/11/3413 VALDECIR PIETROBOM MODÓLO - PROT. 24/10/3498 ROSILDA DE CARVALHO ADRIANO.

**CANCELAR-SE A APROVAÇÃO ANTERIOR PELO PROTOCOLO Nº 2018/11/3307 EM NOME DE ALEX SANDRO DA SILVA CASONATO, REFERENTE A EDIFICAÇÃO NOVA PELA LEI 110/15 - ARI.**  
Campinas, 11 de setembro de 2024

**FERNANDO PRIMANTE DOS SANTOS**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO*  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação Nº 1347**, lavrada em 05/09/2024 em nome de **A L GARCIA AUTO-MÓVEIS LTDA**, CNPJ 22.312.498/0001-60 localizada à AV. PRESIDENTE JUSCELINO, 429, JD. CAMPOS ELÍSEOS (CÓD. CARTOGRAFICO: 3431.61.93.0182) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2017/11/7387**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Nº 11.749/03, Art. 22, INC. II que estabelece "encerrar as atividades no local face não possuir alvará de uso ou CLI/VRE válido (Certificado de Licenciamento Integrado); sob pena de lação. Não atendeu a Intimação nº 0207, de 08/04/2024." **no prazo de 03 (três) dias** a contar desta publicação.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **REI DA SUCATA - LIMAPE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (RETIFICADO)**, CNPJ 64.740.905/0001-80, do **Auto de Infração e Multa nº 1100** lavrado em 02/05/2024, referente ao imóvel localizado à Rua Edmundo Lacerda, 231, Jd. do Lago (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.53.58.0462) neste município, por ter infringido a Lei Nº 11.749/03, Arts. 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/10873**. A infração aplicada nos termos do Art. 22, INC. V da Lei Nº 11.749/03, corresponde ao valor de **R\$ 23.329,50** (vinte e três mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. **O prazo máximo é de 30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO - CDFU**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **REI DA SUCATA - LIMAPE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA (RETIFICADO)**, CNPJ 64.740.905/0001-80, do **Auto de Infração e Multa nº 1100** lavrado em 02/05/2024, referente ao imóvel localizado à Rua Edmundo Lacerda, 231, Jd. do Lago (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.53.58.0462) neste município, por ter infringido a Lei Nº 11.749/03, Arts. 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/10873**. A infração aplicada nos termos do Art. 22, INC. V da Lei Nº 11.749/03, corresponde ao valor de **R\$ 23.329,50** (vinte e três mil trezentos e vinte nove reais e cinquenta centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. **O prazo máximo é de 30 (trinta) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**EMÍLIO CARLOS ALBIERI**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE USO/CDFU

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3513/2024

Proprietário da Obra: Caetano Fuini

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3614/2024

Proprietário da Obra: Marcelo Nicoletti

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4141/2024

Proprietário da Obra: RAFAEL RODRIGUES PIRANI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 4235/2024

Proprietário da Obra: Fabio Rainha Lopes

Decisão: Emitido Alvará de Execução nº 11763/2024 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU (Habitação Unifamiliar)

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 3685**, lavrada em 12/07/2024, em nome de **ROSEMEIRE LIZABELLE**, CPF: 716.227.640-72, referente ao imóvel localizado na RUA DANTE ERBOLATO, 1964 - SATÉLITE IRIS (CÓD. CARTOGRAFICO: 3342.63.33.0251.00000), cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00082286-82**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 297/2020, Art. 10, Inciso II estabelecendo-se que se deva Providenciar a adequada regularização dos imóveis às leis urbanísticas vigentes, sob penas das medidas legais cabíveis, **no prazo de 90 (noventa) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Priscila Brenda de Souza Oliveira**, CPF 432.349.528-50, que a obra localizada à Rua Dejar Menas, nº 603, Residencial Citta di Salerno, Código Cartográfico 3363.32.75.0625.00000, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo n.º 1066**, lavrado em 03/09/2024, por ter infringido o Art. 43 da Lei Complementar 09/2003, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC2024.00104186-04**. Este edital dá publicidade ao ato praticado em 03/09/2024, cujos efeitos já estão em vigor. A obra deverá permanecer paralisada no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, caso haja desrespeito ao embargo.**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 4643**, lavrada em 03/09/2024 em nome de **Priscila Brenda de Souza Oliveira**, CPF 432.349.528-50, referente ao imóvel localizado na Rua Dejar Menas, nº 603, Residencial Citta di Salerno, Código Cartográfico 3363.32.75.0625.00000, cujas vias se encontram no protocolo **SEIPMC 2024.00104186-04**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei 09/03, Artigo 43, estabelecendo que deverá regularizar a construção no local, **no prazo de 30 (trinta) dias**. O não atendimento ensejará sanções legais.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**PAULO HENRIQUE CREDEDIO**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS/CDFO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3463/2024

Proprietário da Obra: HYTRON - ENERGIA E GASES INDUSTRIAIS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de CSEI  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 1201/2023

Proprietário da Obra: Fernando Vinicius Carrilo de Oliveira

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Ampliação de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 348/2022

Proprietário da Obra: CARLOS GILBERTO HINZ FILHO

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3117/2024

Proprietário da Obra: GNU EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3746/2024

Proprietário da Obra: SANTIAGO

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2394/2023

Proprietário da Obra: Luiz Rubens Pinto de Carvalho Júnior

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar do tipo A em Barão Geraldo

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON****INDEFIRO OS PEDIDOS DE PRAZO**

PROT. 23/11/10976 MAURO CESAR IUANOFF - PROT. 24/11/5052 HOTEL AMAZONAS LTDA.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**HELIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS****DEFIRO** PROT. 23/11/6254 EDILENE SANTOS DA COSTA - CANCELA-SE O AIM N.º 38466/2024.**DEFIRO** PROT. 24/11/9619 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO**INDEFIRO O RECURSO** INTERPOSTO ATRAVÉS DO PROT. 23/11/6588 HUGO CARNELOS JUNIOR

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO-ARTIGO 164/182 - INDEFIRO.**

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) José Luiz da Rocha - CNPJ/CPF 967.365.698-34 - Intimação 1119 - Processo SEI PMC.2018.00011914-15 - Data: 05/09/2024.
- 2) Melissa Voloch Kaplan - CNPJ/CPF 158.434.188-20 - Intimação 4156 - Processo SEI PMC.2024.0085641-01 - Data: 06/09/2024.
- 3) Condomínio Edifício Solar Anacapri - CNPJ 02.404.530/0001-20 - Intimação 4159 - Processo SEI PMC.2024.00104829-57 - Data: 09/09/2024.
- 4) Condomínio Edifício Saint Jaimes - CNPJ 68.009.083/0001-13 - Intimação 4160 - Processo SEI PMC.2024.00104860-14 - Data: 09/09/2024.
- 5) Condomínio Edifício Cambuí Plaza - CNPJ 01.457.160/0001-93 - Intimação 4161 - Processo SEI PMC.2024.00104900-38 - Data: 09/09/2024.

**Processo SEI PMC.2022.00019334-61. Interessado: Condomínio Edifício Carlos Gerim.**Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00106832-60 anexado ao processo PMC.2022.00019334-61 do Condomínio Edifício Carlos Gerim, tendo em vista a concessão parcial de 90 (noventa) dias, como **último prazo** antes da interdição administrativa em **05/07/2024**. - Data: 09/09/2024.**Processo SEI PMC.2023.00084099-71. Interessado: Condomínio Edifício Vila de Marajó.**Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00107131-93 anexado ao processo PMC.2023.00084099-71 do Condomínio Edifício Vila de Marajó para atender à intimação nº 31811. - Data: 10/09/2024.**Processo SEI PMC.2024.00038652-93. Interessado: Condomínio Residencial**



**Atlântico Norte.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00107510-10 anexado ao processo PMC.2024.00038652-93 do Condomínio Residencial Atlântico Norte para atender à intimação nº 1106. - Data: 10/09/2024.

**Processo SEI PMC.2024.00038674-07. Interessado: Parque Residencial Itaici.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00107874-72 anexado ao processo PMC.2024.00038674-07 do Parque Residencial Itaici para atender à intimação nº 1103. - Data: 11/09/2024.

**Processo SEI PMC.2022.00031641-39. Interessado: Condomínio Edifício Trocadero.**

Decisão: **INDEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00107798-87 anexado ao processo PMC.2022.00031641-39 do Condomínio Edifício Trocadero, tendo em vista a concessão de último prazo antes da interdição administrativa em 13/06/2024. - Data: 11/09/2024.

**Processo SEI PMC.2023.00096574-98. Interessado: Condomínio Edifício Tebas.**

Decisão: **DEFIRO** em apenas em 180 (cento e oitenta) dias o pedido de prorrogação de prazo solicitado através do documento SEI anexado ao processo PMC.2023.00096574-98 do Condomínio Edifício Tebas para atender à intimação nº 1702. - Data: 11/09/2024.

**Processo SEI PMC.2023.00090096-58. Interessado: Condomínio Edifício Silvia Fernanda.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00107989-11 anexado ao processo PMC.2023.00090096-58 do Condomínio Edifício Silvia Fernanda para atender à intimação nº 31838 - Data: 11/09/2024.

**Processo SEI PMC.2023.00115371-35. Interessado: Condomínio Edifício Planalto.**

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00108094-68 anexado ao processo PMC.2023.00115371-35 do Condomínio Edifício Planalto para atender à intimação nº 1842. - Data: 11/09/2024.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**HÉLIO CÉSAR GOMES**

DIRETOR DECON

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**  
*SETOR DE EXPEDIENTE***CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 24/11/9727 UILES WAGNER MORAIS ROSA - PROT. 24/11/9785 FERNANDO RODRIGUES BRANDAO - PROT. 2024/11/9705 GERSON GIULIANI.

**CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).**

PROT. 24/11/9811 EMPRESA INVESTIMENTOS CAMPINAS LTDA - PROT. 24/11/9709 MIGUEL GOMES CRUZ - PROT. 24/11/9706 GERSON GIULIANI.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**RICARDO TORQUATO FERRO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC DEFERIDO**

PROT. 24/11/9944 COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 24/11/9581 FRANCISCA FRANCIVALDA BARBOSA - PROT. 23/11/10170 EH ORTIZ GESTÃO PATRIMONIAL - PROT. 24/11/9657 PETERSON AGOS TULLO - PROT. 23/11/8076 VITOR JOSE DE OLIVEIRA - 24/11/9613 ILSON APARECIDO RABELO - PROT. 24/11/7052 ASSOCIAÇÃO RESIDENCIAL LAUERZ - PROT. 24/11/9846 LEONAM DE SOUZA CAMPOS - PROT. 24/11/9651 JUSSARA RUBIA CORDEIRO - PROT. 24/11/9654 ANTONIO OURIPE DALPOZ - PROT. 24/11/8625 EDMARA DAS GRAÇAS BALDOVINOTTI LARA.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**PATRICIA DERRICO DE SOUZA STREY**

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3281/2024

Proprietário da Obra: JOSEFINA ROSA DE LIMA SILVA

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 2829/2024

Proprietário da Obra: Antonio Leite Carvalhaes Junior

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11764/2024 e Alvará de Execução Nº 11765/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 3082/2024

Proprietário da Obra: VANESSA TORRIS RODRIGUES

Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 11766/2024 e Alvará de Execução Nº 11767/2024 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 4005/2024

Proprietário da Obra: Firmiano Ramos Perlingeiro

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 11762/2024 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DIRETORIA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO***APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 3609/2024

Proprietário da Obra: ALLAN ATILIO REGAZZINI

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI

Prazo recursal: 30 dias a contar da data de publicação, nos termos do Decreto 23.443/2024, art 71

**RUI ANTÔNIO CEREGATTI**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DECON****RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE INTIMAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**  
*INTIMAÇÕES NS.º 4604, 4605 E 4606 E AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N.º 2298*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.º:** 2024/11/7747**Interessado:** FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. CNPJ: 22.708.402/0001-88**Endereço:** Avenida Andrade Neves, 1390 - Centro**Assunto:** NULIDADE DAS INTIMAÇÕES NS.º 4604, 4605 E 4606 - CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N.º 2298**I- DA TEMPESTIVIDADE**

O Auto de Infração e Multa - AIM n.º 2298 foi lavrado em 28/05/2024, com prazo recursal de quinze dias úteis, conforme art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020. A notificação foi enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento e recebida em 17/06/2024.

Considerando-se o ponto facultativo de 08/07/2024 e o feriado estadual de 09/07/2024, conforme Decreto 23.141/2024, o prazo recursal findou-se em 10/07/2024. O recurso, protocolado em 27/06/2024, está, portanto, TEMPESTIVO.

**II- DA REPRESENTATIVIDADE**

O recurso foi assinado por ANTÔNIO CÉSAR DE PÁDUA RIBEIRO, CREA 5061317377, autor e responsável técnico do processo de aprovação do projeto situado na Rua Andrade Neves, 1390 - Centro. Conforme art. 50, I, da Lei 15.963/2020, o requerente detém legitimidade para interpor recurso administrativo.

**III- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO**

Em sua defesa, alega que a pessoa que recebeu as intimações e multa não detinha poderes para representar a empresa. Apresenta que o Auto de Infração e Multa n.º 2298 foi consequência das lavraturas das intimações ns.º 4604, 4605 e 4606.

**IV- DO MÉRITO**

Em operação conjunta com Agente de Fiscalização e Engenheiro Civil desta Secretaria e representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, em 28/06/2024, foi constatada obra sendo realizada sem licenciamento da municipalidade na Avenida Andrade Neves, 1390 - Centro.

Diante da infração à legislação municipal, foram lavradas as intimações ns.º 4604, 4605 e 4606, Auto de Infração e Multa (AIM) n.º 2298 e o Auto de Embargo n.º 1061, em desfavor de FAMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., proprietário do imóvel, segundo informações no Sistema de Informações Municipais.

**V- NULIDADE DAS INTIMAÇÕES**

Embora as notificações tenham sido recebidas por pessoa sem poderes de representação da empresa, todas elas foram publicadas em editais na edição de 12/06/2024, à folha 55, do Diário Oficial do Município e o AIM foi enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento.

A alegação de que as intimações fundamentaram a aplicação da multa não encontra respaldo legal. O art. 167, da Lei Complementar 09/2003 expõe que simultaneamente à imposição da multa estabelecida em artigos anteriores, serão lavrados Auto de Embargo da Obra, assim como intimação para regularização da situação, nos termos da legislação específica. Portanto, a constatação de obra sendo executada sem licenciamento prévio da PMC já é motivo para a aplicação das penalidades.

No entanto, verifica-se que, apesar da publicação dos editais no Diário Oficial do Município, não há comprovação do envio das intimações ns.º 4604, 4605 e 4606 pelos Correios com Aviso de Recebimento, ato previsto no art. 114 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 09/2003:

*Art. 114. A notificação de que trata este Código será dirigida, pessoalmente, ao responsável ou seu representante legal, podendo efetivar-se ainda por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante no Cadastro Imobiliário Fiscal.*

*Parágrafo único. A notificação pessoal ou postal com aviso de recebimento será comitente à publicação do edital no Diário Oficial do Município.*

**V- DA DECISÃO**

Ante o exposto, decide-se:

Parcialmente procedente o recurso.

1) Manter o Auto de Infração e Multa n.º 2298.

2) Anular as intimações ns.º 4604, 4605, 4606, por contrariedade ao art. 114 e Parágrafo único, da Lei Complementar 09/2003.

**VI- RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA**

Cabe recurso à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, conforme os arts. 165 e 166 do mesmo diploma legal:

*Art. 165. Do despacho decisório que desacomhar a defesa, a ser publicado no Diário Oficial do Município, caberá um único recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias corridos, ao Secretário Municipal de Urbanismo.*

*Art. 166. Na contagem dos prazos para apresentação da defesa ou interposição de recurso, será excluído o dia da notificação ou da publicação e incluído o do vencimento.*

*Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a notificação ou publicação referidas.*

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**  
Diretor do Departamento de Controle Urbano

## RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N.º 08982*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.º:** 2024/11/8042  
**CNPJ:** 22.708.402/0001-88

**Endereço:** Avenida Andrade Neves, 1390 - Centro

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA n.º 08982

### I- DA TEMPESTIVIDADE

O Auto de Infração e Multa - AIM n.º 08982 foi lavrado em 21/06/2024, com prazo recursal de quinze dias úteis, conforme art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020. A notificação foi enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento e recebida em 12/07/2024.

O prazo recursal findou-se em 02/08/2024. O recurso, protocolado em 05/07/2024, está, portanto, TEMPESTIVO.

### II- DA REPRESENTATIVIDADE

As procurações e documentos apresentados garantem a representatividade para solicitar o pleito.

### III-DA DECISÃO

O Auto de Embargo n.º 1061, de 28/05/2024, por ter sido recebido por pessoa não qualificada para a recepção, foi publicado no Diário Oficial do Município, em 12/06/2024, na forma de Edital.

Contudo, reconhece-se a existência de vício formal na notificação do Auto de Embargo.

Verifica-se que, apesar da publicação, não há comprovação do envio do documento pelos Correios com Aviso de Recebimento. Tal formalidade é prevista no art. 114 e seu parágrafo único da Lei Complementar 09/2003:

*Art. 114. A notificação de que trata este Código será dirigida, pessoalmente, ao responsável ou seu representante legal, podendo efetivar-se ainda por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante no Cadastro Imobiliário Fiscal.*

*Parágrafo único. A notificação pessoal ou postal com aviso de recebimento será concomitante à publicação do edital no Diário Oficial do Município.*

**Isso posto decido pelo DEFERIMENTO DO PROTOCOLO 2024/11/8042 E DECLARAR NULO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE NÚMERO 08982.**

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**  
Diretor do Departamento de Controle Urbano

## RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N.º 08983*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.º:** 2024/11/8038

**Interessado:** ANTÔNIO CÉSAR DE PÁDUA RIBEIRO

**CREA:** 5061317377

**Endereço da autuação:** Avenida Andrade Neves, 1390 - Centro

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA n.º 08983

### I- DA TEMPESTIVIDADE

O Auto de Infração e Multa - AIM n.º 08983 foi lavrado em 21/06/2024, com prazo recursal de quinze dias úteis, conforme art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020. A notificação foi enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento e recebida em 10/07/2024.

O prazo recursal findou-se em 31/07/2024. O recurso, protocolado em 05/07/2024, está, portanto, TEMPESTIVO.

### II- DA REPRESENTATIVIDADE

O recurso foi interposto pelo interessado, ou seja, o sujeito passivo do AIM n.º 08983.

### III- DAS RAZÕES E FUNDAMENTAÇÕES DO RECURSO

Em sua defesa, o Sr. ANTÔNIO CÉSAR DE PÁDUA RIBEIRO alega, em síntese, que não foi notificado do Auto de Embargo n.º 1061, lavrado em 28/05/2024, que embargou a obra da qual é autor do projeto e responsável técnico.

### IV- DO MÉRITO

O Auto de Infração e Multa n.º 08983 foi lavrado em razão da desobediência ao Auto de Embargo n.º 1061, lavrado em 28/05/2024, após constatação da existência de uma obra sendo executada sem prévio licenciamento municipal, numa operação conjunta com Agente de Fiscalização e Engenheiro Civil desta Secretaria e representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo.

A multa aplicada fundamentou-se no art. 169 da Lei Complementar 09/2003 que prevê sanção ao profissional responsável pela obra.

Entretanto, apesar da publicação do Edital relacionado ao Auto de Embargo no Diário Oficial do Município de 12/06/2024, não há comprovação do envio do Auto de Embargo ao Sr. ANTÔNIO CÉSAR DE PÁDUA RIBEIRO pelos Correios com Aviso de Recebimento, ato previsto no art. 114 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar 09/2003:

*Art. 114. A notificação de que trata este Código será dirigida, pessoalmente, ao responsável ou seu representante legal, podendo efetivar-se ainda por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante no Cadastro Imobiliário Fiscal.*

*Parágrafo único. A notificação pessoal ou postal com aviso de recebimento será concomitante à publicação do edital no Diário Oficial do Município.*

A ausência da referida notificação configura vício formal que invalida o Auto de Infração e Multa n.º 08983, eis que o Sr. ANTÔNIO CÉSAR DE PÁDUA RIBEIRO não teve a oportunidade de tomar ciência da imputação contida no Auto de Embargo, o que, por sua vez, culminou na sanção penal.

### V- DA DECISÃO

Ante o exposto, decide-se ser procedente o recurso e ANULAR o Auto de Infração e Multa n.º 08983.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**  
Diretor do Departamento de Controle Urbano

## RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N.º 2298*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.º:** 2024/11/8039

**CNPJ:** 22.708.402/0001-88

**Endereço:** Avenida Andrade Neves, 1390 - Centro

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA n.º 2298

### I- DA TEMPESTIVIDADE

O Auto de Infração e Multa - AIM n.º 2298 foi lavrado em 28/05/2024, com prazo recursal de quinze dias úteis, conforme art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020. A notificação foi enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento e recebida em 17/06/2024.

Considerando-se o ponto facultativo de 08/07/2024 e o feriado estadual de 09/07/2024, conforme Decreto 23.141/2024, o prazo recursal findou-se em 10/07/2024. O recurso, protocolado em 27/06/2024, está, portanto, TEMPESTIVO.

### II- DA REPRESENTATIVIDADE

As procurações e documentos apresentados garantem a representatividade para interposição do recurso.

### III-DA DECISÃO

A impugnação do mesmo Auto de Infração e Multa n.º 2298 já foi solicitada pelo protocolo n.º 2024/11/7747, fl. 57, para o qual esta Diretoria decidiu pelo INDEFERIMENTO DO PLEITO.

Admite-se a existência do Protocolo n.º 2023/11/9747, que trata da emissão de Alvará de Execução para Obra Nova no endereço em questão.

No entanto, cabe salientar que o referido protocolo esteve na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano até o dia 20/08/2024 e ainda não houve a aprovação do projeto, configurando-se em um processo administrativo em andamento. Alega neste recurso de n.º 2024/11/8039 que a demora na análise não é de culpa da Autuada. Não existe no protocolo relacionado à aprovação da obra manifestação de desgosto da empresa ou do autor/responsável técnico quanto ao tempo que a Municipalidade está levando para a finalização da análise, o que provocaria a Municipalidade em apresentar os motivos pelos quais a análise demandaria mais tempo. Constatase que não há inércia do Poder Público, mas sim análises criteriosas tendo em vista o porte da obra.

A Lei Complementar 09/2003 é clara em seu art. 161 quanto às sanções aplicadas para edificações executadas sem prévia licença da PMC. Os interessados na execução do projeto não podem, à revelia, iniciar suas obras sem a finalização das análises.

**Portanto, em vista do que foi exposto, INDEFIRO o pleito e mantenho a decisão proferida no protocolo 2024/11/7747 de manter o Auto de Infração e Multa n.º 2298.**

### IV- RECURSO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Cabe recurso à Secretária Municipal de Urbanismo, no prazo de quinze dias corridos, conforme os arts. 165 e 166 do mesmo diploma legal:

*Art. 165. Do despacho decisório que desacolher a defesa, a ser publicado no Diário Oficial do Município, caberá um único recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 15 dias corridos, ao Secretário Municipal de Urbanismo.*

*Art. 166. Na contagem dos prazos para apresentação da defesa ou interposição de recurso, será excluído o dia da notificação ou da publicação e incluído o do vencimento. Parágrafo único. Em qualquer hipótese, os prazos somente começam a correr a partir do 1º (primeiro) dia útil após a notificação ou publicação referidas.*

Campinas, 11 de setembro de 2024

**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**  
Diretor do Departamento de Controle Urbano

## RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N.º 08985*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

**Protocolo n.º:** 2024/11/8040

**CNPJ:** 22.708.402/0001-88

**Endereço:** Avenida Andrade Neves, 1390 - Centro

**Assunto:** CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA n.º 08985

### I- DA TEMPESTIVIDADE

O Auto de Infração e Multa - AIM n.º 08985 foi lavrado em 21/06/2024, com prazo recursal de quinze dias úteis, conforme art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020. A notificação foi enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento e recebida em 12/07/2024.

O prazo recursal findou-se em 02/08/2024. O recurso, protocolado em 05/07/2024, está, portanto, TEMPESTIVO.

### II- DA REPRESENTATIVIDADE

As procurações e documentos apresentados garantem a representatividade para solicitar o pleito.

### III-DA DECISÃO

O descumprimento da intimação n.º 4605, de 28/05/2024, que determinou a regularização da construção, culminou na aplicação do Auto de Infração e Multa n.º 08985. Admite-se a existência do Protocolo n.º 2023/11/9747, que trata da emissão de Alvará de Execução para Obra Nova no endereço em questão.

No entanto, cabe salientar que o referido protocolo esteve na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano até o dia 20/08/2024 e ainda não houve a aprovação do projeto, configurando-se em um processo administrativo em andamento. Resta evidente a desnecessidade da intimação para regularização da obra, haja vista a existência de um procedimento legal em curso para a obtenção do Alvará de Execução. Além disso, verifica-se que, apesar da publicação dos editais no Diário Oficial do Município, em 12/06/2024, não há comprovação do envio das intimações pelos Correios com Aviso de Recebimento, caracterizando-se, então, vício formal em sua notificação.

Tal formalidade é prevista no art. 114 e seu parágrafo único da Lei Complementar 09/2003:

Art. 114. A notificação de que trata este Código será dirigida, pessoalmente, ao responsável ou seu representante legal, podendo efetivar-se ainda por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante no Cadastro Imobiliário Fiscal. Parágrafo único. A notificação pessoal ou postal com aviso de recebimento será concomitante à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Portanto, requer-se a anulação da Intimação n.º 4605 e do Auto de Infração e Multa n.º 08985, por ausência de justa causa e de conhecimento da intimação.

Considerando:

1) A existência de protocolo para aprovação do projeto: circunstância que demonstra a inexistência da infração alegada;

2) A ausência de notificação formal: vício que, nos termos da legislação pertinente, invalida os atos subsequentes;

3) A anulação em protocolo anterior, n.º 2024/11/7747, da Intimação n.º 4605;

Ante o exposto, **DEFIRO O PROTOCOLO 2024/11/8040 E DECLARO NULO O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA DE NÚMERO 08985.**

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

## RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA - CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

*AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM NS.º 08984 E 08986*

O Diretor do Departamento de Controle Urbano (DECON) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de primeira instância:

Protocolos ns.º: 2024/11/8041 e 2024/11/8043

CNPJ: 22.708.402/0001-88

Endereço: Avenida Andrade Neves, 1390 - Centro

Assunto: CANCELAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NS.º 08984 E 08986

### I- DA TEMPESTIVIDADE

Os Autos de Infração e Multa - AIM ns.º 08984 e 08986 foram lavrados em 21/06/2024, com prazo recursal de quinze dias úteis, conforme art. 175 da Lei Complementar 09/2003 e § 2º, art. 91 da Lei 15.963/2020. A notificação foi enviada pelos Correios com Aviso de Recebimento e recebida em 12/07/2024.

O prazo recursal findou-se em 02/08/2024. Os recursos, protocolados em 05/07/2024, estão, portanto, TEMPESTIVOS.

### II- DA REPRESENTATIVIDADE

As procurações e documentos apresentados garantem a representatividade para solicitar o pleito.

### III-DA DECISÃO

O descumprimento das intimações ns.º 4604 e 4606, de 28/05/2024, que determinaram afixar a placa indicativa do Responsável Técnico da obra e reparar e manter o passeio público em perfeitas condições, respectivamente, culminou na aplicação dos Autos de Infração e Multa ns.º 08984 e 08986.

Contudo, reconhece-se a existência de vício formal na notificação das intimações.

Verifica-se que, apesar da publicação dos editais no Diário Oficial do Município, em 12/06/2024, não há comprovação do envio das intimações pelos Correios com Aviso de Recebimento. Tal formalidade é prevista no art. 114 e seu parágrafo único da Lei Complementar 09/2003:

Art. 114. A notificação de que trata este Código será dirigida, pessoalmente, ao responsável ou seu representante legal, podendo efetivar-se ainda por via postal, com aviso de recebimento, no endereço constante no Cadastro Imobiliário Fiscal.

Parágrafo único. A notificação pessoal ou postal com aviso de recebimento será concomitante à publicação do edital no Diário Oficial do Município.

Diante da ausência de notificação formal, configurada como vício que invalida os atos posteriores, **DEFIRO OS PROTOCOLOS 2024/11/8041 E 2024/11/8043 E DECLARO NULOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA DE NÚMEROS 08984 E 08986.**

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**ENG.º HÉLIO CÉSAR GOMES**  
 Diretor do Departamento de Controle Urbano

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002395-70 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 2001/0/41865, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª) ANTONIO MANOEL MARQUES PEREIRA.

Campinas, 10 de setembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor Administrativo

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002405-86 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº 047806/1999, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª) AGUIDA MARIA MARRAFON.

10 de setembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor Administrativo

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2023.00001719-16 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de in-

teiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2022.00002194-47, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª) MARCOS OLIVEIRA SABINO.

Campinas, 10 de setembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor Administrativo

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00001317-01 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00002046-79, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª) ZULEICA DE JESUS BERNARDO DE OLIVEIRA.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor Administrativo

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002436-82 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2021.00000036-90, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª) IARA SILVA FINHANE TRIGO DELMAN.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor Administrativo

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

De acordo com a solicitação de inteiro/parcial teor que originou o protocolo de nº CAMPREV.2024.00002429-53 nos termos do artigo 8º e § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013, autêntico e certifico a emissão de inteiro teor do protocolo de nº CAMPREV.2023.00000209.69, autorizado por Denilson Pereira de Albuquerque, Diretor Administrativo deste Instituto, formulado pelo(a) Sr./Srª) TANIA LUCY PEREIRA MALTONI.

Campinas, 11 de setembro de 2024  
**DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE**  
 Diretor Administrativo

## COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2022

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV comunica que o candidato abaixo relacionado foi considerado eliminado do Concurso Público, Edital 01/2022 por não comparecimento à reunião de preenchimento de vaga e ao exame médico pré-admissional.

Cargo: 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: GABRIEL BARBOSA DE ARAUJO

Inscrição: 32388179

Campinas, 11 de setembro de 2024

**MARIONALO FERNANDES MACIEL**  
 DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

## CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA a candidata abaixo relacionada, por ordem de classificação, a comparecer dia 24/09/2024 (terça-feira) às 9h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

**Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.**

**Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32542500	SARAH OLIVEIRA PINTO	26º	LAC (*)

(\*)LAC - Lista Ampla Concorrência.

Candidato convocado conforme previsto no edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- b) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- c) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- d) não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 11 de setembro de 2024

**MARIONALO FERNANDES MACIEL**  
 DIRETOR PRESIDENTE DO CAMPREV

## CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

## CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 08/2024

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 18/09/2024, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
32144	GUILHERME SILVA DOS SANTOS	ANALISTA JURÍDICO	01º	AC

Campinas, 11 de setembro de 2024

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
 Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

**AVISO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**PROCESSO SEI Nº CEASA.2024.00000462-67 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 121/2024 -CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A. -CNPJ: 00.000.000/0001-91 -OBJETO:** Utilização de sistema eletrônico de licitações, denominado Licitações-e, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. **-VALOR:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 9.000,00. **-VIGÊNCIA:** O Acordo vigorará pelo prazo de 01 ano, a partir da data da sua assinatura.

**VALTER APARECIDO GREVE**  
DIRETOR PRESIDENTE

**COHAB**

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Termo Aditivo nº: 3797/24**

**Contratada/Parceira:** Companhia de Habitação Popular de Campinas. **Contratante/Parceira: NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**  
**Objeto:** Formalização do 6º Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso do Cadastro de Interessados em Moradia da COHAB e Outras Avenças.

**Data da Assinatura:** 06/09/2024

**Prazo de Vigência:** 12 meses (de 07/09/2024 a 06/09/2025)

**Processo Interno nº:** SEI.COHAB.2019.00000825-15

Campinas, 10 de setembro de 2024

**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

**EMDEC**

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 079**

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: ROSINEIDE HERK GONÇALVES

Para: WELLINGTON LUIS ZANOLINI PARUSSULO

**Objeto:** Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 10/09/2024

**Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 266**

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: EDNA DE LURDES SISCARI CAMPOS

Para: WAGNER DIAS

**Objeto:** Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Data de Assinatura: 10/09/2024

**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Nº 364/2024 - Eletrônico - Objeto: FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND CP II E-32 E CP II F-32. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/9/2024 e início da disputa de preços dia 27/9/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.sanasa.com.br](http://www.sanasa.com.br).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****DIVERSOS****ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO PARQUE DOS ALECRINS 2 CNPJ Nº 18.727.714/0001-61**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIAS GERAL ORDINÁRIA CNPJ.- 18.727.714/0001-61**

Pelo presente Edital, todos os proprietários de lotes, compreendidos pelo Loteamento Residencial Parque dos Alecrins 2, administrado pela Associação dos Proprietários e Moradores do Loteamento Parque dos Alecrins 2, ficam convocados para a Assembleia Geral Ordinária, da entidade, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2024, na sede da Associação, Salão Social, Campinas - SP, à Rua Sebastiao Cuesta Pellegrin, 429, em primeira convocação, às 18:30 horas, com quórum mínimo de 51% dos associados, e em Segunda chamada, às 19:00 horas, com qualquer número, para apreciarem e deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.

1.- Análise e deliberação sobre a prestação de contas compreendendo os meses de Abril/2024 a Setembro/2024;

2.- Eleger Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2024/2026;

3.- Assuntos de Interesse da Associação.

Campinas, 12 de setembro de 2024.

**MARCELO CASELLATO**

Diretor-Presidente

NOTA:

- Lembramos a todos que conforme determinado em nosso estatuto: "Para participar e ter direito a voto nas Assembleias os associados deverão estar quites com todas as obrigações perante a Associação"

- Todos os itens da Ordem do Dia poderão ser aprovados pelo voto da maioria simples dos presentes.

- A presença de todos é de fundamental importância, pois as deliberações aprovadas serão obrigações de todos os associados. Vale lembrar que as deliberações tomadas em segunda convocação, por qualquer número de presentes, também alcançam e obrigam os ausentes e os divergentes.

**ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO****CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO PADRE SANTI CAPIROTTI - CEI - CNPJ: 51.903.532/0001-70 I.M.: 123117-0 C.C.: 3423.11.65.0370.01001; 3423.11.65.0402.01001****EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Centro Educacional Integrado "Padre Santi Capriotti"- CEI, com CNPJ n 51.903.532/001-70, CONVOCA, conforme o artigo 14, incisos I, III e IV, VI, parágrafos 1º e 2º; artigos 15, 17, 18, 19 parágrafo 1º; 20, incisos III, IV, VI, VIII e 21, inciso III das disposições Estatutárias da organização, os associados para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, para o dia 20 de setembro de 2024, às 19 horas, a ser realizada de maneira mista/híbrida, tanto nas instalações da sede da associação, localizada à Rua Dr. Quirino, 1856, Centro, Campinas/SP, tanto por transmissão online, pela plataforma Google Meet. O envio do link para a referida Assembleia será disponibilizado horas antes da data prevista, por qualquer associado que vier a solicitá-lo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação dos relatórios financeiros (balançetes) de 2023;
- 2- Apreciação e aprovação dos relatórios de atividades do exercício de 2023;
- 3- Deliberação e aprovação para alienação de automóvel "Fiat Doblô" do CEI;
- 4- Deliberação sobre a Remuneração de Dirigentes Estatutários no CEI;
- 5- Deliberação e aprovação do modelo de governança para Sociocracia no CEI;
- 6- Alteração e aprovação Estatutária;
- 7- Eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal (2024-2028);

Por fim, qualquer dúvida sobre a plataforma e seu acesso, o associado poderá entrar em contato com o CEI, a fim de auxiliá-lo quanto à plataforma Google Meet.

Campinas, 10 de setembro de 2024

**MARIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR**  
Presidente

**A IMA desenvolveu para  
você um programa que  
envia alertas do Diário  
Oficial por e-mail!**

**CADASTRE OS ASSUNTOS DE SEU  
INTERESSE E RECEBA POR E-MAIL  
ASSIM QUE FOR PUBLICADO NO  
DIÁRIO OFICIAL.**

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



INFORMÁTICA  
DE MUNICÍPIOS  
ASSOCIADOS



Prefeitura Municipal de Campinas